Ofício nº028/2021 – CONSEPIR/PR Curitiba, 04 de Agosto de 2021.

Ref.: Resposta Ofício 003/2021 GT Caso Evandro.

Excelentíssima Sr. Ângela Mendonça,

Cumprimentando-a, vimos manifestar nosso interesse em compor o Grupo de Trabalho – Caso Evandro, e indicar como representantes:

- Sr ª Carine Rossane Piassetta Xavier, e-mail: carine.xavier@ifpr.edu.br, celular: (41)99816-4475;
- Sr Dourival Braz Simões, e-mail: dorivalsimoes@gmail.com, celular: (41)9545-6692;

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Saul Dorval da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná
CONSEPIR/PR

Excelentíssima Senhora
Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Chefe do Departamento de Promoção e de Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania – DEDIF
Coordenadora do Grupo de Trabalho – Caso Evandro
Curitiba – Paraná.

COPEDH/PR
Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná

CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Curitiba, 17 de Agosto de 2021.

Ao GT - Caso Evandro
SEJUF/DEDIF
Nesta Capital

Ofício n°.120/2021 – Indicações para o GT – Caso Evandro.

Prezados (as)

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPED), enquanto órgão competente pela definição da política e a formulação das diretrizes e de programas a nível estadual, destinados à divulgação, a sistematização e ao desenvolvimento da proteção dos direitos humanos, em resposta a solicitação da SEJUF/DEDIF, indica os seguintes representantes da Sociedade Civil para participarem do Grupo de Trabalho – Caso Evandro:

Eixo Imprensa e Jornalismo – conselheira: Waleiska Fernandes (waleiska@gmail.com);

Eixo de atualização de informações sobre o Caso Evandro - conselheiro: Clau Lopes (crauddy_lopes@hotmail.com);

Eixo Violações de Direitos Humanos – conselheiros (as): Clau Lopes, Bruna Ravena (bmrprince3@gmail.com), Dayana Brunetto (ligabrasileiradelesbicasparana@gmail.com) e Diego Souza da Silva (diegobabinski@gmail.com).

Participação na comissão:
Titular: Marcel Jeronymo Lima Oliveira (marcel.jeronymo@grupodignidade.org.br)
Suplente: Clau Lopes.

Sendo o que havia para o momento, o COPED/PR renova protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Marcel Jeronymo Lima Oliveira
Vice-presidente do COPED/PR

MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA
Assinado de forma digital por MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA
Dados: 2021.08.18 10:35:02 -03'00'

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 5

Procedimento n.º 17.909.328-6

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado em virtude do Ofício nº 05/2021-GT proveniente da Secretaria de Justiça Família e Trabalho para a indicação de um representante e um suplente da Defensoria Pública do Estado do Paraná para compor o Grupo de Trabalho do Caso Evandro – apontamentos para o futuro.

Considerando as atribuições do Núcleo de Infância e Juventude fica indicado como titular e suplente, respectivamente:

(i) o Defensor Público Bruno Müller Silva

Dados solicitados:
E-mail: bruno.muller@defensoria.pr.def.br;
nudij@defensoria.pr.def.br;
RG 14.713.726-5;

(ii) a Defensora Pública Talita Dévos Faleiros

Dados solicitados:
E-mail: talita.faleiros@defensoria.pr.def.br
RG: 41343298-1

Comunique-se.

Curitiba, 06 de agosto de 2021

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 09/08/2021 11:37. Inserido ao protocolo **17.909.328-6** por: **Eleonora Laurindo de Souza Netto** em: 09/08/2021 11:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **a73720483ef0eccf2ee369df4904ab6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 0888/2021-GAB

Curitiba, 28 de julho de 2021.

Senhora Coordenadora:

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao contido no Ofício nº 006/2021 – GT CASO EVANDRO (aqui protocolado sob o nº 11487/2021-PGJ/MPPR), venho pelo presente indicar, respectivamente, na qualidade de titular e suplente, o Procurador de Justiça Olympio de Sá Sotto Maior Neto e o Promotor de Justiça Rafael Osvaldo Machado Moura para integrarem, como representantes do Ministério Público do Estado do Paraná, o Grupo de Trabalho – Caso Evandro: Apontamentos para o Futuro.

Outrossim, informo que os referidos agentes ministeriais poderão ser contatados, conforme dados abaixo:

- Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto: RG: 826009-5/PR; telefone: 41 3250-4897; endereço eletrônico: olympio@mppr.mp.br.
- Dr. Rafael Osvaldo Machado Moura: RG: 4449043-7/SC; telefone: 41 3250-4897; endereço eletrônico: romoura@mppr.mp.br.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria expressões de distinguida consideração e apreço.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

Ilustríssima Senhora
Angela Christianne Lunedo de Mendonça
DD. Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF) e Coordenadora do Grupo de Trabalho – Caso Evandro: Apontamentos para o Futuro
Secretaria da Justiça, Família e Trabalho
Curitiba-PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 3

Of. nº 1389/2021-GS Curitiba, 3 de setembro de 2021.
EP.: 17.921.390-7 – Indicados para GT – Caso Evandro

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 008/2021 encaminho os servidores abaixo nominados indicados por esta Pasta para composição do Grupo de Trabalho – Caso Evandro: Apontamentos para o Futuro:

Titular: Delegado Claudio Marques Rolin e Silva, RG nº 4.046.655-0, telefone (41) 99846 2701, e-mail del.marques@pc.pr.gov.br

Suplente: Delegado Tito Livio Barichello, RG nº 4.727.308-0, telefone (41) 99861 0666, e-mail: del.tbarichello@pc.pr.gov.br

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente,
Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Ilma. Senhora
Angela Christianne Lunedo de Mendonça,
Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Palácio das Araucárias
CEP 80.530-915, Centro Cívico – Curitiba/PR
GMC

Assinatura Avançada realizada por: **Romulo Marinho Soares** em 03/09/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.921.390-7** por: **Germano Marcos Cheva** em: 03/09/2021 16:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **205e42da5bb086641968627f4e242a44**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

OFÍCIO Nº 6699889 - P-GP-DG-DA

SEI!TJPR Nº 0082948-88.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 6699889

Curitiba, data registrada pelo sistema

Ofício nº 1585/2021-GP

Protocolo SEI nº 0082948-88.2021.8.16.6000

Assunto: *Indicação de representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para integrar o Grupo de Trabalho – Caso Evandro: Apontamentos para o Futuro.*

Ref.*: Ofício nº 009/2021 – GT*

Ilustríssima Senhora

ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA

Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná (DEDIF/SEJUF)

NESTA CAPITAL

Senhora Chefe,

Em resposta ao Ofício nº 009/2021 – GT, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Despacho 6593306, proferido no expediente SEI nº 0082948-88.2021.8.16.6000, para agradecer o convite para integrar o Grupo de Trabalho “Caso Evandro: Apontamentos para o Futuro”.

Todavia, em que pese a relevância do Grupo de Trabalho, este Tribunal de Justiça informa que não possui interesse em indicar representantes.

Aproveito a oportunidade para apresentar votos de estima e consideração.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 11/08/2021, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **6699889** e o código CRC **DBE6683B**.

PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: SEJUF
Em: 23/08/2021 12:34

Protocolo:
18.009.699-0

Interessado 1: DEDIF - DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
Interessado 2: -
Assunto: AREA DA SEGURANCA **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: INFORMACAO
Nº/Ano 24/2021
Detalhamento: SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERA INDIVIDUAL NOS UNIFORMES POLICIAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS COM MAIOR GRAU DE SEGURANÇA.
Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Ofício nº 024/2021 – GT CASO EVANDRO Curitiba, 23 de agosto de 2021.

Assunto: Solicita informações sobre propostas de implementação de câmera individual nos uniformes policiais e aquisição de EPIs com maior grau de segurança.

Senhor Secretário,

A Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), por meio do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF), criou este Grupo de Trabalho - Caso Evandro: Apontamentos para o Futuro, com o objetivo de analisar, de forma interinstitucional, o emblemático "Caso Evandro", visando identificar possíveis violações de direitos humanos e sugerir aos órgãos competentes a adoção de medidas cabíveis para apuração de eventuais ilicitudes no caso, bem como sugerir a implantação, implementação e fortalecimento de políticas públicas para evitar que as violações identificadas se repitam no Estado do Paraná. A meta, ao final dos trabalhos, é a elaboração de um relatório contendo informações sobre o trabalho do GT e sugestões de medidas aos órgãos competentes, com a disponibilização de documentos em repositório público.

Nesse sentido de sugestão de novas medidas, este Grupo de Trabalho solicita os bons préstimos em informar se há, no Estado do Paraná, alguma proposta ou projeto já em andamento para implementação de câmeras individuais nos uniformes policiais e aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs que aumentem o grau de segurança operacional dos agentes.

Sendo o que havia para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF) e Coordenadora do Grupo de Trabalho - Caso Evandro: Apontamentos para o Futuro

Excelentíssimo Senhor
Romulo Marinho Soares
Secretário de Estado de Segurança Pública do Paraná
Curitiba - Paraná

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Jose Barbosa Nunes Junior** em: 23/08/2021 12:34.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 18.009.699-0

1. Trata-se do Ofício nº 024/2021 – GT CASO EVANDRO, advindo da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, solicitando informações sobre propostas de implementação de câmera individual nos uniformes policiais e aquisição de EPIs com maior grau de segurança.

2. Diante do exposto, encaminhe-se a **PMPR, via APM/SESP** para apreciação e deliberações necessárias.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

Luciana de Novaes,
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Delegada de Polícia.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana de Novaes** em 24/08/2021 16:47. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Elisangela Mayer** em: 24/08/2021 10:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **778e6786bf4292b50d02deb4947d30ea**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **18.009.6990EMAPMEPIsecamerasnosuniformesPMSEJUF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana de Novaes** em 24/08/2021 16:47.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Elisangela Mayer** em: 24/08/2021 10:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
778e6786bf4292b50d02deb4947d30ea.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

POLÍCIA MILITAR
ASSESSORIA POLICIAL MILITAR / SESP

DESPACHO: 07318 - 2021 - APM

REFERÊNCIA: 18.009.699-0

1. Versa o presente expediente sobre Ofício nº 024-21 – GT CASO EVANDRO, oriundo da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), solicitando informações s respeito de propostas de implementação de câmeras individuais nos uniformes policiais e aquisição de EPIs com maior grau de segurança.

2. Considerando despacho proferido pelo Gabinete do Secretário / SESP, à fl. 3, encaminho o presente protocolado ao **Comando-Geral / PMPR**, para conhecimento e consectários pertinentes.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

P.O.
Cel. QOPM Adilson Luiz Correa dos Santos,
Assessor Policial Militar/SESP.

mcm

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Marcos Cesar Paluch** em 24/08/2021 19:17. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Cb. Qpmg 1-0 Milena Carolina Muller** em: 24/08/2021 19:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4eb4972bfedf9c0d22e3630459fd3823**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 4

Documento: **07318CG18.009.6990Of.n02421GTCASOEVANDROSEJUFsol.informacoessobrepropostadeimplementacaodecamerasindividuaisaoauniformedospoliciais.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Marcos Cesar Paluch** em 24/08/2021 19:17.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Cb. Qpmg 1-0 Milena Carolina Muller** em: 24/08/2021 19:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4eb4972bfedf9c0d22e3630459fd3823**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMANDO-GERAL

SECRETARIA DO COMANDO-GERAL

Protocolo:	18.009.699-0
Assunto:	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERA INDIVIDUAL NOS UNIFORMES POLICIAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS COM MAIOR GRAU DE SEGURANÇA.
Interessado:	DEDIF - DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
Data:	25/08/2021 09:02

DESPACHO

Registrado na Secretaria do Comando-Geral da PMPR.

2. De ordem, encaminhe-se ao Estado-Maior para análises e deliberações.

Cap. QOPM Cecílio Campiolo Luz,
Secretário do Comando-Geral da PMPR.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Cecilio Campiolo Luz** em 25/08/2021 14:53. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Sd. Qpm 1-0 Suzane Pires Cordeiro** em: 25/08/2021 09:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5c7546473ef9aad9fabefc33c1e6a30a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5a
Mov. 5

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Cecilio Campiolo Luz** em 25/08/2021 14:53.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Sd. Qpm 1-0 Suzane Pires Cordeiro** em: 25/08/2021 09:02.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5c7546473ef9aad9fabefc33c1e6a30a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 6

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR

Nota nº 012/2021-EMPM Em 19 de julho de 2021.
Para a Intranet

Assunto: divulgação do **Acórdão** do Superior Tribunal de Justiça, referente aos autos do **Habeas Corpus** nº 598.051-SP (2020/0176244-9).

Anexos: Acórdão do Superior Tribunal de Justiça em autos de Habeas Corpus n.º 598.051-SP (2020/0176244-9); Estudo produzido pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais **–** MPPR: "Entrada em Domicílio sem autorização judicial".

Considerando as atribuições funcionais deste Chefe do Estado-Maior da PMPR, **DIVULGO**, por meio da presente Nota, o **Acórdão** do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em autos de **Habeas Corpus nº 598.051-SP (2020/0176244-9)**, o qual estabelece balizas para a entrada em domicílio sem autorização judicial:

a. Quanto ao julgado, destaque-se que a Sexta Turma do STJ, por unanimidade, concedeu o Habeas Corpus, nos termos do voto do e. Ministro Relator, de cujo teor, cabe ressaltar os seguintes pontos:

> […]
> **XIV. Conclusões**
>
> As considerações e os argumentos expostos neste voto facilitam responder aos questionamentos feitos de início, de modo a concluir que:
>
> 1. Na hipótese de **suspeita de crime em flagrante**, exige-se, em termos de **standard probatório** para ingresso no domicílio do suspeito sem mandado judicial, a existência de **fundadas razões** (justa causa), aferidas de modo objetivo e devidamente justificadas, de maneira a indicar que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito.
>
> 2. O tráfico ilícito de entorpecentes, em que pese ser classificado como crime de natureza permanente, nem sempre autoriza a entrada sem mandado no domicílio onde supostamente se encontra a droga. Apenas será permitido o ingresso em situações de urgência, quando se concluir que do atraso decorrente da obtenção de mandado judicial se **possa objetiva e concretamente inferir que a prova do crime (ou a própria droga) será destruída ou ocultada**.
>
> 3. O **consentimento** do morador, para validar o ingresso de agentes estatais em sua casa e a busca e apreensão de objetos relacionados ao crime, precisa ser **voluntário e livre** de qualquer tipo de constrangimento ou coação.
>
> 4. **A prova da legalidade e da voluntariedade do consentimento para o ingresso na residência do suspeito incumbe, em caso de dúvida, ao Estado**, e deve ser feita com declaração assinada pela pessoa que autorizou o ingresso domiciliar, indicando-se, sempre que possível,

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em: 26/08/2021 08:33.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 6

testemunhas do ato. Em todo caso, a **operação** deve ser **registrada em áudio-vídeo e preservada tal prova enquanto durar o processo**.

5. A violação a essas regras e condições legais e constitucionais para o ingresso no domicílio alheio resulta **na ilicitude das provas obtidas** em decorrência da medida, bem como das demais provas que dela decorrerem em relação de causalidade, sem prejuízo de eventual **responsabilização penal** do(s) agente(s) público(s) que tenha(m) realizado a diligência.

XV. Dispositivo

[...]

Dê-se ciência desta decisão aos Presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados e aos Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, bem como às Defensorias Públicas dos Estados e da União, ao Procurador-Geral da República e aos Procuradores-Gerais dos Estados, aos Conselhos Nacionais da Justiça e do Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Conselho Nacional de Direitos Humanos, ao Ministro da Justiça e Segurança Pública e aos Governadores dos Estados e do Distrito Federal, encarecendo a estes últimos que deem conhecimento do teor do julgado a todos os órgãos e agentes da segurança pública federal, estadual e distrital.

Proponho se fixe o **prazo de 1 (um) ano para permitir o aparelhamento das polícias**, treinamento e demais providências necessárias para a adaptação às diretrizes da presente decisão, de modo a evitar situações de ilicitude, que, entre outros efeitos, poderá implicar responsabilidade administrativa, civil e/ou penal do agente estatal, à luz da legislação vigente (art. 22 da Lei 13.869/2019), sem prejuízo do eventual reconhecimento, no exame de casos a serem julgados, da ilegalidade de diligências pretéritas.

(grifos no original)

b. Divulga-se, ainda, por meio da presente Nota, o estudo produzido pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais – MPPR, denominado “Entrada em Domicílio sem autorização judicial”, o qual traz orientações importantes sobre o tema e chama a atenção para o fato de *parecer “certo que a recente decisão e o prazo concedidos têm o condão de impactar, em médio prazo, no destino de várias persecuções penais*”.

c. Destaca-se, ainda, no corpo do Acórdão STJ, o contido no item X.2. Diligência integralmente registrada em vídeo e áudio do voto do e. Ministro Relator, no que se refere à possibilidade de utilização de aparelhos celulares para a realização dos registros em áudio-vídeo, conforme segue:

“Até que se ultime tal providência em todas as unidades federativas, não haverá óbice algum a que a guarnição policial, com um aparelho celular dotado de câmera fotográfica, registre a diligência […].

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em: 26/08/2021 08:33.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 6

2. Diante do exposto, cumpre informar que no âmbito da PMPR estão sendo adotadas as medidas necessárias, no sentido de buscar a devida adequação às diretrizes instituídas pela decisão STJ ora em comento, dentre as quais, merecem destaque:

a. Levantamento do quantitativo de câmeras do tipo *bodycan*, que permitem o acoplamento ao fardamento, com vistas a buscar a disponibilização de tais equipamentos, de forma gradativa, para todo o efetivo operacional da Corporação, respeitadas as correspondentes limitações/disponibilidades orçamentárias;

b. Tratativas com o Centro de Análise, Planejamento e Estatística da Secretaria de Segurança Pública (CAPE/SESP), para que sejam encetadas as devidas gestões junto à CELEPAR, com a finalidade de buscar as adaptações necessárias no Sistema BOU, de modo a possibilitar a inserção de arquivos de áudio-vídeo diretamente no Boletim de Ocorrência Unificado;

c. Estudos no âmbito da 3ª Seção do Estado-Maior, visando à elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP), voltado a orientar o efetivo operacional da PMPR acerca dos procedimentos que deverão ser adotados nas ocorrências que demandem entrada em domicílio sem mandado judicial, nos casos em que é necessária a autorização do morador para a entrada na moradia;

d. Preparação de instrução, com o apoio da COGER PMPR, na modalidade EAD, voltada a dar ampla difusão das orientações constantes do Acórdão do Superior Tribunal de Justiça em autos de Habeas Corpus n.º 598.051-SP (2020/0176244-9).

3. Saliente-se, outrossim, que a Decisão do STJ não retira a validade das intervenções em que o ingresso em domicílio ocorre a partir de **fundadas razões do flagrante delito (art. 5º, XI, CRFB)**, independentemente do registro audiovisual da operação, chamando-se a atenção, nestes casos, especialmente no que diz respeito às ocorrências envolvendo crimes permanentes relacionados a drogas e armas ilegais, **que tão somente a localização de droga ou arma ilegal não é suficiente para legitimar a entrada em domicílio sem mandado judicial**, exigindo-se, nessas ocorrências, que *ex ante* (antes da entrada no domicílio), ocorra a coleta de **elementos objetivos mínimos a indicar a existência do flagrante delito**, de modo que as fundadas razões possam ser devidamente justificadas a *posteriori* (RE n. 603.616/RO, Rel. Ministro Gilmar Mendes, DJe 8/10/2010).

4. Dê-se ampla divulgação das presentes orientações para toda a Tropa, máxime para o efetivo que atua nas Unidades de Execução da PMPR.

Assinado no original
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Chefe do Estado-Maior da PMPR.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em: 26/08/2021 08:33.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 7

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR

SECRETARIA DA CHEFIA DO ESTADO-MAIOR DA PMPR

Protocolo:	18.009.699-0
Assunto:	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERA INDIVIDUAL NOS UNIFORMES POLICIAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS COM MAIOR GRAU DE SEGURANÇA.
Interessado:	DEDIF - DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
Data:	26/08/2021 09:13

DESPACHO

Considerando a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça em autos do Habeas Corpus nº 598.051-SP - ver Nota p/ Intranet no 012/2021-EMPM (fls. 6-7) -, cumpre informar que no âmbito da PMPR vem sendo realizado levantamento do quantitativo de câmeras do tipo *bodycan*, que permitem o acoplamento ao fardamento, com vistas a buscar a disponibilização de tais equipamentos, de forma gradativa, para todo o efetivo operacional da Corporação, respeitadas as correspondentes limitações/disponibilidades orçamentárias.

2. Restitua-se à Secretaria do Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR, para os demais trâmites pertinentes .

Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prusse,
Chefe do Estado-Maior da PMPR.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Adilson Luiz Lucas Prusse** em 26/08/2021 10:53. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em: 26/08/2021 09:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bc1ea74c1cc01c58d92457f1c3612af2**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a
Mov. 7

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qopm Adilson Luiz Lucas Prusse** em 26/08/2021 10:53.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Maj. Qopm Carlos Alberto Rocha** em: 26/08/2021 09:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
bc1ea74c1cc01c58d92457f1c3612af2.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 8

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - COMANDO-GERAL

SECRETARIA DO COMANDO-GERAL

Protocolo:	18.009.699-0
Assunto:	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERA INDIVIDUAL NOS UNIFORMES POLICIAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS COM MAIOR GRAU DE SEGURANÇA.
Interessado:	DEDIF - DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
Data:	26/08/2021 12:06

DESPACHO

Registrado nesta Secretaria/CG.

2. Considerando que o presente protocolado encontra-se instruído no âmbito da PMPR, de ordem encaminhe-se à SESP via APM para conhecimento e medidas julgadas pertinentes.

Cap. QOPM Cecílio Campiolo Luz,
Secretário do Comandante-Geral.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Cecilio Campiolo Luz** em 26/08/2021 17:33. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **3º Sgt. Qpm 1-0 Katia dos Santos Mottin** em: 26/08/2021 12:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **857db9d58a7928150f22bc54cf0df9e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10a
Mov. 8

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Cecilio Campiolo Luz** em 26/08/2021 17:33.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **3º Sgt. Qpm 1-0 Katia dos Santos Mottin** em: 26/08/2021 12:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **857db9d58a7928150f22bc54cf0df9e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 9

POLÍCIA MILITAR
ASSESSORIA POLICIAL MILITAR / SESP

DESPACHO: 07409 - 2021 - APM

REFERÊNCIA: 18.009.699-0

1. Versa o presente expediente sobre Ofício nº 024-21 – GT CASO EVANDRO, oriundo da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), solicitando informações s respeito de propostas de implementação de câmeras individuais nos uniformes policiais e aquisição de EPIs com maior grau de segurança.

2. Instruído no âmbito da PMPR, fls. 5 *usque* 10.

3. Considerando despacho à fl. 3, restituo o presente protocolado ao **Gabinete do Secretário / SESP**, para conhecimento e consectários pertinentes.

Curitiba, 26 de agosto de 2021.

P.O.
Cel. QOPM Adilson Luiz Correa dos Santos,
Assessor Policial Militar/SESP.

mcm

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Marcos Cesar Paluch** em 26/08/2021 20:14. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Cb. Qpmg 1-0 Milena Carolina Muller** em: 26/08/2021 18:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db002df63775db9d527dc94ab18b3e7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11a
Mov. 9

Documento: **07409GS18.009.6990Of.n02421GTCASOEVANDROSEJUFsol.informacoessobrepropostadeimplementacaodecamerasindividuaisaoauniformedospoliciais.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Marcos Cesar Paluch** em 26/08/2021 20:14.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Cb. Qpmg 1-0 Milena Carolina Muller** em: 26/08/2021 18:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db002df63775db9d527dc94ab18b3e7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 18.009.699-0

1. Trata-se do Ofício nº 024/2021 – GT CASO EVANDRO, advindo da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, solicitando informações sobre propostas de implementação de câmera individual nos uniformes policiais e aquisição de EPIs com maior grau de segurança.

2. Diante do exposto, a PMPR manifestou-se às fls. 6/9 informando que vem sendo realizado levantamento do quantitativo de câmeras do tipo bodycan, que permitem o acoplamento ao fardamento, com vistas a buscar a disponibilização de tais equipamentos, deforma gradativa, para todo o efetivo operacional da Corporação, respeitadas as correspondentes limitações/disponibilidades orçamentárias.

3. Submeta-se à apreciação do **Escritório de Projetos/SESP** para análise e deliberações pertinentes.

Curitiba, 27 de agosto de 2021.

Luciana de Novaes,
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Delegada de Polícia.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana de Novaes** em 30/08/2021 18:15. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Ana Claudia Ferreira Corrêa** em: 27/08/2021 11:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **7ed2af8a39f73d87dcdf6cfe662e56eb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12a
Mov. 10

Documento: **18.009.6990ACEPEPIsecamerasnosuniformesPMSEJUF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana de Novaes** em 30/08/2021 18:15.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Ana Claudia Ferreira Corrêa** em: 27/08/2021 11:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
7ed2af8a39f73d87dcdf6cfe662e56eb.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 11

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede – Palácio da Justiça, 5º andar, Sala 500

Brasília – DF – CEP 70.064-900

Telefone (61) 2025-3177 / 3844

Convênio nº **894219/2019**

Processo Nº 08020.007831/2019-02

Convênio Plataforma + Brasil, nº **894219/2019** que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Paraná, com interveniência do Estado do Paraná com recursos provenientes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, CEP 70.064-900, Brasília, DF, doravante **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - ADJUNTO, FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador do CPF/MF nº **063.025.228-97,** com a competência que lhe fora delegada conforme parágrafo 1º da Portaria nº 78/SENASP, de 27 de maio de 2019, publicada no D.O.U de 28/05/2019, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **76.416.932/0001-81**, com sede na Rua Deputado Mario de Barros, 1290, Ed Caetano M da Rocha - Centro Civico. Curitiba - PR. CEP: 80530-280, doravante denominado **CONVENENTE**, representada pelo **SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, **ROMULO MARINHO SOARES**, brasileiro (a), portador(a) do CPF/MF nº 769.505.907-25, tendo como **INTERVENIENTE** o **ESTADO DO PARANÁ** com sede Avenida Candido de Abreu, s n, Palácio Iguacu, Centro Civico - CEP 80530-000, representado pelo **GOVERNADOR, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**, portador(a) do CPF n° **032.084.489-70**. **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, registrado na Plataforma de transferência de recursos da União – Plataforma + Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 e maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº **08020.007831/2019-02** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **CONVÊNIO** tem por objeto: Fortalecer a Polícia Civil por meio da aquisição de solução tecnológica para extração e análise de dados de aparelhos móveis e nuvem e também com a aquisição de equipamentos para a implantação de laboratório papiloscópico; a Polícia Militar, por meio da aquisição de sistema de evidência e operações táticas e a Polícia Científica, por meio da aquisição de equipamentos de extração para os laboratórios de toxicologia e de ciências químicas e biológicas, com foco no município de São José dos Pinhais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, objetivando a execução de Programa 2081 - Justiça, Cidadania e Segurança Pública - Ação Orçamentária 8855 - Fortalecimento e Modernização das Instituições de Segurança Pública, relacionados aos interesses recíprocos e mutua cooperação entre o Concedente e Convenente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma + Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

f) divulgar atos normativos e orientações ao **CONVENENTE** quanto a correta execução dos projetos e atividades;

g) designar, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do **CONVÊNIO**, em ato a ser publicado no Boletim de Serviço e registrado na Plataforma + Brasil, no mínimo 1 (um) servidor com suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Plano de Trabalho e do cumprimento do objeto pactuado;

h) notificar o Poder Legislativo do **CONVENENTE** sobre este instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias da celebração, bem como em até 2 (dois) dias úteis sobre as liberações de recursos, facultada a comunicação por meio eletrônico e em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

i) operacionalizar a execução do projeto previsto do Plano de Trabalho e o cumprimento do objeto pactuado, notificando o **CONVENENTE** sobre eventuais inadequações verificadas e solicitando o saneamento tempestivo;

j) notificar o **CONVENENTE** previamente à inscrição como inadimplente no Plataforma + Brasil, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, incluindo no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou similar e o Poder Legislativo; e

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 11

k) Dar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

II – DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar a execução do objeto pactuado,de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução, solicitando inclusive relatórios físicos, fotográficos, lista de presença e demais medidas necessárias à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos do Convênio;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio e, submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta e alteração de Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observada as vedações relativas à execução das despesas;

c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como a) contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na *Plataforma +Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando previamente ao CONCEDENTE sempre que pretender novas alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 11

aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na a) Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, bem como as contratações realizadas para sua execução, sendo facultada apenas a inserção, em seu sítio oficial na Internet, de link que possibilite acesso direto a Plataforma + Brasil, disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/;

y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, quando envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

aa) realizar consulta prévia da situação do prestador de serviços ou fornecedor junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS antes de contratar a prestação de serviço ou a entrega de bem;

ab) prever, no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

ac) informar que todos os comprovantes fiscais das despesas sejam emitidos em seu nome, bem como atestá-los antes do respectivo pagamento, com número do CONVÊNIO, declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável;

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 11

ad) proceder o recebimento, a guarda, e a correta destinação dos bens objetos dos contratos realizados para consecução do objeto do convênio, desde o recebimento provisório, os quais deverão ser devidamente patrimoniados, responsabilizando-se a partir do recebimentos por eventuais extravios e/ ou desvios de finalidade dos bens.

ae) possuir capacidade técnico operacional de controle e manutenção patrimonial dos bens adquiridos em razão dos recursos provenientes deste convênio;

af) dar ciência da celebração do CONVÊNIO ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

ag) notificar aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais com sede em seu território, facultada a notificação por meio eletrônico, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, sobre o recebimento dos recursos financeiros da União, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

ah) gerir a conta bancária específica do CONVÊNIO, mantendo e movimentando os recursos financeiros de modo a garantir que sejam empregados exclusivamente na consecução do objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho e as normas aplicáveis, utilizando da funcionalidade da Plataforma + Brasil, denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, estando ciente de que a referida conta não se sujeita a sigilo bancário quanto à União e respectivos órgãos de controle;

III – DO INTERVENIENTE:

O interveniente deverá anuir com a celebração do presente Convênio, responsabilizando-se solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Cabe ao Interveniente anuir com a celebração do presente Convênio, responsabilizando-se solidariamente pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. É vedada ao INTERVENIENTE, nesta condição, a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Subcláusula Terceira. Os entes consorciados são solidariamente responsáveis quanto às obrigações cominadas ao consórcio público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo de Convênio terá vigência a partir da assinatura do instrumento e término em 31/12/2021, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada e formulada no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Segunda. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016 (seja "de ofício", seja mediante termo aditivo), somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros pra a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados como valor global em **R$ 3.194.742,45 (três milhões, cento e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R$ 3.130.803,61 (três milhões, cento e trinta mil oitocentos e três reais e sessenta e um centavos)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2019, publicada no DOU de nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 200330, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE800336.

II - **R$ 63.938,84 (sessenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** , relativos à contrapartida do CONVENENTE, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa inserido na aba "**Dados da Proposta**" no campo " **Anexo de Comprovação da Contrapartida**".

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 11

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. Enquanto não utilizados, os recursos financeiros devem ser obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE**, da seguinte maneira:

1. Em caderneta de poupança, quando a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou
2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a previsão de utilização for inferior a um mês.

Subcláusula Quinta. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA –DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Sexta. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 11

cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na *Plataforma +Brasil*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Oitava. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Nona. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Primeira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Segunda. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Terceira. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Quinta;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial n° 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Terceira, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Quinta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Terceira, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sexta. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Sétima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 11

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

XII - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na *Plataforma +Brasil* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na *Plataforma +Brasil* o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na *Plataforma +Brasil*, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 21 Mov. 11

beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do convênio e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo convenente e admitidos pelo concedente, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

1. licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
2. adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
3. contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na *Plataforma +Brasil*.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 11

Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

I - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro n a *Plataforma +Brasil* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

I - registrar na *Plataforma +Brasil* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

II - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

III - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

Este Termo de **Convênio** poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do **CONVENENTE** , devidamente formalizada e justificada, por meio de ofício devidamente protocolado na sede do órgão CONCEDENTE e registradas na Plataforma + Brasil, a ser apresentada ao **CONCEDENTE**, para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Não será admitido o aproveitamento de rendimento de aplicação financeira para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado, em respeito à vedação expressa

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO
Fls. 23
Mov. 11
INTEGRADO DO ESTADO

estabelecida no § 12 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Subcláusula Segunda. Nos Termos Aditivos ou apostilamentos destinados ao acréscimo no valor de repasse do **CONCEDENTE**, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, sobre cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro. E, quando o acréscimo recair sobre o valor da contrapartida do **CONVENENTE**, atualizar-se-á a respectiva declaração com comprovação de previsão orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

I - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

II - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

III - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

IV - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO
Fls. 24
Mov. 11
INTEGRADO DO ESTADO

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na *Plataforma +Brasil* e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Nona. Constitui prerrogativa do **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na *Plataforma +Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada pela *Plataforma +Brasil*,

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO
Fls. 25
Mov. 11
INTEGRADO DO ESTADO

iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na *Plataforma +Brasil*, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na *Plataforma +Brasil* nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na *Plataforma +Brasil* por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na *Plataforma +Brasil* o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 11

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na *Plataforma +Brasil*.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na *Plataforma +Brasil* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na *Plataforma +Brasil*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na *Plataforma +Brasil* e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores, sem prejuízo, se presentes os requisitos para tal, da eventual responsabilização destes últimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 11

site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 200330. e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

Subcláusula Terceira. Até que seja aprovada a prestação de contas, ficarão sujeitos à reversão para o **CONCEDENTE** todos os bens que não sejam empregados tempestivamente pelo **CONVENENTE** nos fins pretendidos com a celebração deste **CONVÊNIO**, inclusive os bens eventualmente custeados com recursos da contrapartida, respeitada a regra de proporcionalidade dos recursos de repasse e de contrapartida.

Subcláusula Quarta. Para efeito de verificação da tempestividade de que trata a subcláusula terceira, após avaliação das razões apresentadas pelo **CONVENENTE**, será considerado o lapso temporal decorrente entre a data da aquisição do bem e a data a partir da qual seu não emprego demonstrar prejuízo ao alcance dos fins pretendidos com a celebração deste **CONVÊNIO**.

Subcláusula Quinta. Caso verifique-se o não emprego tempestivo dos bens, o **CONCEDENTE** aplicará multa sobre o **CONVENENTE**, no montante de 1% (um por cento) sobre a soma do valor total de aquisição dos bens de referência por mês de intempestividade verificada, sem prejuízo da ciência cabível aos órgãos de controle, Advocacia-Geral da União e Ministério Público Federal, para fins de

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 11

apuração de irregularidade ou ilegalidade, suspeita de crime ou improbidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial n° 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo de sessenta dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas pelo **CONCEDENTE** as despesas porventura realizadas, ainda que em caráter emergencial, com finalidade diversa da pactuada ou em desconformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio e seus eventuais Termos Aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 11

a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da *Plataforma +Brasil*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via *fac-símile*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma +Brasil* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

Em relação à instrução processual e documental faz-se necessário constar no portal de convênios:

1. Justificativa da Proposição, consoante dispõe o inciso I do art. 19 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 2016;
2. Plano de Trabalho aprovado na aba " Dados da proposta", no portal de Convênios nos termos do art. 23, II, da referida Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 2016;
3. Projeto Básico/Termo de Referência " aprovado" na aba Termo de Referência/Projeto básico, nos termos do disposto no artigo 21 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 2016;
4. Declaração de capacidade técnica e gerencial, cadastrada na aba " Dados" no Portal de Convênios, conforme estabelecido no inciso V do art. 16 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 2016;
5. Declaração de contrapartida financeira do Convenente, cadastrada na aba " dados" no Portal de Convênios nos termos do artigo 18 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 2016;
6. Minuta do Convênio anexada na aba " Pareceres" da Plataforma + Brasil, e, quando devidamente formalizado e assinado o convênio, o termo deve ser cadastrado em " Documentos Digitalizados" no Portal de Convênios;
7. Declaração de disponibilidade orçamentária do valor a ser repassado;
8. Nota de empenho devidamente assinada pela autoridade competente, de acordo com o § 14 do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E por estarem de comum acordo, foi o presente instrumento assinado eletronicamente pelos partícipes com as testemunhas abaixo.

FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO

Secretário Nacional de Segurança Pública - Adjunto

ROMULO MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

CONCEDENTE

CONVENENTE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 11

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR

Governador do Estado do Paraná

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Diego Felipe de Sousa Maria	Nome: Ivan Fonseca Filho
Identidade: 4243571 - SSP/GO	Identidade: 6.124.195-7
CPF: 989.185.751-49	CPF: 020.580.719-48

Documento assinado eletronicamente por **ROMULO MARINHO SOARES**, **Usuário Externo**, em 26/12/2019, às 17:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 26/12/2019, às 21:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO**, **Secretário(a) Nacional de Segurança Pública - Substituto(a)**, em 27/12/2019, às 13:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Felipe de Sousa Maria**, **Testemunha**, em 29/12/2019, às 11:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **IVAN FONSECA FILHO**, **Testemunha**, em 29/12/2019, às 11:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **10599615** e o código CRC **53EDF4E4**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 31 Mov. 12

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 893901/2019, Nº Processo: 08020006320201965, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: MUNICIPIO DE VILA VELHA CNPJ nº 27165554000103, Objeto: Fortalecer a Guarda Municipal de Vila Velha por meio da aquisição de viaturas, equipamentos de proteção individual e de menor letalidade., Valor Total: R$ 1.626.600,84, Valor de Contrapartida: R$ 8.800,84, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R$ 1.617.800,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800295, Valor: R$ 1.617.800,00, PTRES: 160844, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404113, Vigência: 26/12/2019 a 30/04/2021, Data de Assinatura: 26/12/2019, Signatários: Concedente: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO CPF nº 063.025.228-97, Convenente: MAX FREITAS MAURO FILHO CPF nº 989.419.177-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 891892/2019, Nº Processo: 08020002179201921, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL CNPJ nº 00498299000156, Objeto: Fortalecer o Programa Bombeiro Mirim, nas cidades de Natal/RN E Caicó/RN, com a aquisição de viaturas caracterizadas., Valor Total: R$ 134.211,00, Valor de Contrapartida: R$ 2.790,94, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R$ 131.420,06, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800235, Valor: R$ 131.420,06, PTRES: 175452, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44304137, Vigência: 23/12/2019 a 30/04/2021, Data de Assinatura: 23/12/2019, Signatários: Concedente: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO CPF nº 063.025.228-97, Convenente: FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO SILVA CPF nº 423.015.564-68.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 891881/2019, Nº Processo: 08020007829201925, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL CNPJ nº 27142025000186, Objeto: Modernizar o sistema de vídeo monitoramento do município de Cariacica, por meio da aquisição de câmeras., Valor Total: R$ 3.625.525,00, Valor de Contrapartida: R$ 72.510,50, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R$ 3.553.014,50, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800234, Valor: R$ 3.553.014,50, PTRES: 138964, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304113, Vigência: 20/12/2019 a 16/02/2021, Data de Assinatura: 20/12/2019, Signatários: Concedente: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO CPF nº 063.025.228-97, Convenente: VINICIUS XAVIER TEIXEIRA CPF nº 088.758.727-59.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 891878/2019, Nº Processo: 08020007834201938, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURAN A P BLICA E DEFESA SOCIAL CNPJ nº 05054952000101, Objeto: Fortalecer e Modernizar as Instituições de Segurança Pública do Estado do Pará por meio da aquisição de Vídeo Wall, Solução para extração, processamento e análise de dados, e equipamentos de Proteção Individual., Valor Total: R$ 2.440.314,77, Valor de Contrapartida: R$ 2.440,31, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R$ 2.437.874,46, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800232, Valor: R$ 2.349.260,55, PTRES: 138964, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304125; Num Empenho: 2019NE800231, Valor: R$ 88.613,91, PTRES: 138964, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304125, Vigência: 26/12/2019 a 16/12/2021, Data de Assinatura: 26/12/2019, Signatários: Concedente: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO CPF nº 063.025.228-97, Convenente: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARAES CPF nº 489.879.132-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 891596/2019, Nº Processo: 08020007797201968, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA CNPJ nº 01409606000148, Interveniente: ESTADO DE GOIAS CNPJ nº 01409580000138, Objeto: Fortalecer o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, por meio da aquisição de viatura caracterizada tipo motocicleta, para o município de Goiânia., Valor Total: R$ 266.546,67, Valor de Contrapartida: R$ 28.546,67, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R$ 238.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800230, Valor: R$ 238.000,00, PTRES: 138964, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304115, Vigência: 23/12/2019 a 16/12/2020, Data de Assinatura: 23/12/2019, Signatários: Concedente: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO CPF nº 063.025.228-97, Convenente: RODNEY ROCHA MIRANDA CPF nº 317.252.101-00, Interveniente: RONALDO RAMOS CAIADO CPF nº 264.720.587-68.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 853809/2017. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, , Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001. Convenente: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 16695025000197. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 1.021.000,00, Valor de Contrapartida: 21.000,00, Vigência: 26/12/2017 a 04/08/2020. Data de Assinatura: 30/12/2019. Assina: Pelo MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA / JOAO TADEU FIORENTINI - Secretário Nacional de Segurança

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 891230/2019, Nº Processo: 08020007796201913, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA CNPJ nº 01409606000148, Interveniente: ESTADO DE GOIAS CNPJ nº 01409580000138, Objeto: Modernizar o sistema de análise forense de dispositivos móveis e portáteis da Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Civil de Goiás., Valor Total: R$ 770.145,71, Valor de Contrapartida: R$ 42.145,71, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R$ 728.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800191, Valor: R$ 728.000,00, PTRES: 138964, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304115, Vigência: 20/12/2019 a 16/12/2020, Data de Assinatura: 20/12/2019, Signatários: Concedente: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO CPF nº 063.025.228-97, Convenente: RODNEY ROCHA MIRANDA CPF nº 317.252.101-00, Interveniente: RONALDO RAMOS CAIADO CPF nº 264.720.587-68.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 891894/2019, Nº Processo: 08020007832201949, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA CNPJ nº 01409606000148, Interveniente: ESTADO DE GOIAS CNPJ nº 01409580000138, Objeto: Fortalecer e Modernizar as instituições de Segurança Pública, no que tange à expansão da infraestrutura do sistema de rádio comunicação padrão aberto (TETRA), na faixa 380 MHz a 400 MHz ., Valor Total: R$ 2.973.338,76, Valor de Contrapartida: R$ 3.338,76, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R$ 2.970.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800233, Valor: R$ 2.970.000,00, PTRES: 138964, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304115, Vigência: 23/12/2019 a 16/12/2020, Data de Assinatura: 23/12/2019, Signatários: Concedente: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO CPF nº 063.025.228-97, Convenente: RODNEY ROCHA MIRANDA CPF nº 317.252.101-00, Interveniente: RONALDO RAMOS CAIADO CPF nº 264.720.587-68.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 856449/2017. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, , Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001. Convenente: MUNICIPIO DE RESENDE, CNPJ nº 29178233000160. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 258.698,00, Valor de Contrapartida: 8.698,00, Vigência: 27/12/2017 a 26/10/2020. Data de Assinatura: 30/12/2019. Assina: Pelo MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA / GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA - Secretário Nacional de Segurança Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 894219/2019, Nº Processo: 08020007831201902, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA CNPJ nº 76416932000181, Interveniente: ESTADO DO PARANA CNPJ nº 76416940000128, Objeto: Fortalecer a Polícia Civil por meio da aquisição de solução tecnológica para extração e análise de dados de aparelhos móveis e nuvem e também com a aquisição de equipamentos para a implantação de laboratório papiloscópico; a Polícia Militar, por meio da aquisição de sistema de evidência e operações táticas e a Polícia Científica, por meio da aquisição de equipamentos de extração para os laboratórios de toxicologia e de ciências químicas e biológicas, com foco no município de São José dos Pinhais., Valor Total: R$ 3.194.742,45, Valor de Contrapartida: R$ 63.938,84, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R$ 3.130.803,61, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800336, Valor: R$ 3.130.803,61, PTRES: 138964, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304104, Vigência: 27/12/2019 a 31/12/2021, Data de Assinatura: 27/12/2019, Signatários: Concedente: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO CPF nº 063.025.228-97, Convenente: ROMULO MARINHO SOARES CPF nº 769.505.907-25, Interveniente: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR CPF nº 032.084.489-70.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 893202/2019, Nº Processo: 08020007833201993, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: MUNICIPIO DE PAULISTA CNPJ nº 10408839000117, Objeto: Fortalecer e modernizar a Guarda Municipal do município do Paulista/PE, por meio da ampliação do Sistema de Vídeomonitoramento e implantação de cobertura de Wi-Fi em vias urbanas., Valor Total: R$ 1.084.665,00, Valor de Contrapartida: R$ 2.165,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R$ 1.082.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800305, Valor: R$ 1.040.663,74, PTRES: 138964, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404131; Num Empenho: 2019NE800285, Valor: R$ 41.836,26, PTRES: 138964, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404131, Vigência: 27/12/2019 a 16/04/2021, Data de Assinatura: 27/12/2019, Signatários: Concedente: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO CPF nº 063.025.228-97, Convenente: GILBERTO GONCALVES FEITOSA JUNIOR CPF nº 007.882.414-19.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 892363/2019, Nº Processo: 08020007835201982, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS CNPJ nº 76105543000135, Objeto: Fortalecer a segurança das vias públicas no Centro do Município de São José dos Pinhais - PR por meio de modernização do sistema de videomonitoramento e aquisição de câmeras individuais., Valor Total: R$ 863.538,60, Valor de Contrapartida: R$ 13.538,60, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R$ 850.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800241, Valor: R$ 850.000,00, PTRES: 138964, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404129, Vigência: 26/12/2019 a 15/04/2021, Data de Assinatura: 26/12/2019, Signatários: Concedente: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO CPF nº 063.025.228-97, Convenente: ANTONIO BENEDITO FENELON CPF nº 445.885.429-15.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 853892/2017. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, , Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001. Convenente: POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 18715532000170. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 404.603,68, Valor de Contrapartida: 10.266,00, Vigência: 28/12/2017 a 12/09/2020. Data de Assinatura: 30/12/2019. Assina: Pelo MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA / JOAO TADEU FIORENTINI - Secretário Nacional de Segurança

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2019, ao Convênio Nº 853957/2017. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, , Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001. Convenente: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 63592323000131. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 148.637,00, Valor de Contrapartida: 8.637,00, Vigência: 28/12/2017 a 27/08/2020. Data de Assinatura: 30/12/2019. Assina: Pelo MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA / ALEXANDRE ARAUJO MOTA - Secretário Nacional de Segurança Pública - Substituto

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 894203/2019, Nº Processo: 08020007830201950, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CNPJ nº 02960040000100, Objeto: Fortalecer e modernizar as unidades operativas da Secretária de Defesa Social do Estado Pernambuco, que atuam no município de Paulista/PE, por meio das aquisições de equipamentos para análise forense em telefones celulares, equipamento para exames definitivos de drogas, software, viaturas, equipamentos de proteção para motociclista, e base comunitária móvel., Valor Total: R$ 2.833.022,86, Valor de Contrapartida: R$ 2.833,39, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R$ 2.830.189,47, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800329, Valor: R$ 2.774.044,99, PTRES: 138964, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304131; Num Empenho: 2019NE800328, Valor: R$ 56.144,48, PTRES: 138964, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304131, Vigência: 27/12/2019 a 30/12/2020, Data de Assinatura: 27/12/2019, Signatários: Concedente: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO CPF nº 063.025.228-97, Convenente: FLAVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR CPF nº 035.683.364-05.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2019 ao Convênio Nº 880015/2018. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200005. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, CNPJ nº 01409606000148. Solicitação de Aditivo ao Convênio 880015/2018, tendo em vista o acréscimo do valor da contrapartida estadual, visando o cumprimento do objeto. Valor Total: R$ 50.816,88, Valor de Contrapartida: R$ 50.816,88, Vigência: 28/12/2018 a 30/12/2019. Data de Assinatura: 28/12/2018. Signatários: Concedente: ALEXANDRE ARAUJO MOTA, CPF nº 549.884.037-34, Convenente: IRAPUAN COSTA JUNIOR, CPF nº 002.701.641-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 893945/2019, Nº Processo: 08020008847201924, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA CNPJ nº 01409606000148, Interveniente: ESTADO DE GOIAS CNPJ nº 01409580000138, Objeto: Modernizar a Superintendência de Polícia Técnico-Científica, o Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira - IMLAT, por meio de aquisição de equipamentos e instrumentais para realização de perícias médico-legais., Valor Total: R$ 276.261,70, Valor de Contrapartida: R$ 4.261,70, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R$ 272.000,00, Crédito Orçamentário: Num

Assinatura Qualificada Externa realizada por: ***.in.gov.br** em 31/12/2019 00:39. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 13

Nº / ANO DA PROPOSTA:
046266/2019

OBJETO:
Fortalecer a Polícia Civil por meio da aquisição de solução tecnológica para extração e análise de dados de aparelhos móveis e nuvem e também com a aquisição de equipamentos para a implantação de laboratório papiloscópico; a Polícia Militar, por meio da aquisição de sistema de evidência e operações táticas e a Polícia Científica, por meio da aquisição de equipamentos de extração para os laboratórios de toxicologia e de ciências químicas e biológicas, com foco no município de São José dos Pinhais.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
A proposta atende os interesses recíprocos da União e do Estado, à medida que visa à promoção da redução da violência e de homicídios no Estado do Paraná, conforme o preceituado no Plano Plurianual 2016-2019 editado pela União. Além disso, tem o viés de modernização das instituições de segurança, fator essencial para a realização dos serviços estipulados em lei, atendendo os objetivos do Fundo Nacional de Segurança Pública/FNSP...(Justificativa completa na aba ANEXOS)

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A relação desta proposta está em conformidade com os objetivos e diretrizes do programa federal adequando-se na ação do Fundo Nacional de Segurança Pública/FNSP, aos preceitos do art 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 10.201/2001 e dos Princípios (art. 4º), Diretrizes (art. 5º) e Objetivos (Art. 6º) da Lei nº 13.675/2018 (SUSP) e ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, conforme mencionado no item 2 da justificativa...(Justificativa completa na aba ANEXOS)

PÚBLICO ALVO:
O público alvo a ser beneficiado a ser beneficiado com o projeto será, de forma direta, aproximadamente 180 agentes que constituem as forças de segurança integrantes deste Projeto, os quais terão à sua disposição ferramentas de trabalho mais modernas, tecnológicas e adequadas e indiretamente toda população residente no município, totalizando aproximadamente 323.340 habitantes, segundo estimativa do IBGE.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Consiste no explanado nos atuais dados estatísticos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná no sítio: http://www.seguranca.pr.gov.br/arquivos/File/Relatorio_Mortes_PR_4trimestre2018.pdf - os quais dão conta que o quantitativo de vítimas de mortes violentas, na região de São José dos Pinhais, no ano de 2018, foi de 69 pessoas, entre eles os crimes de homicídio doloso, roubo com resultado morte e lesão corporal com resultado morte...(Justificativa completa na aba ANEXOS)

RESULTADOS ESPERADOS:
Com a aquisição de câmeras haverá mais transparência na ação policial, a aquisição da solução tecnológica para extração de dados ajudará na identificação da autoria e elucidação dos crimes, a criação dos laboratórios dará maior celeridade no atendimento, nas respostas dos laudos e maior eficiência nas análises, aumentando a qualidade e a rapidez das investigações.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:**
30000	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

CPF DO RESPONSÁVEL:	**NOME DO RESPONSÁVEL:**
063.025.228-97	FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	**CEP DO RESPONSÁVEL:**
Esplanada dos MinistÃÂÃÂ©rios, Bloco T, Ed. Sede, sala 500	70064-900

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 33
Mov. 13

PROPONENTE: 76.416.932/0001-81					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA DEPUTADO MARIO DE BARROS, 1290, ED CAETANO M DA ROCHA					
CIDADE: CURITIBA	**UF:** PR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 7535	**CEP:** 80530280	**E.A.:** Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	**DDD/TELEFONE:** 4133131904
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	**AGÊNCIA:** 3793-1		**CONTA CORRENTE:** 125792		
CPF DO RESPONSÁVEL: 769.505.907-25	**NOME DO RESPONSÁVEL:** ROMULO MARINHO SOARES				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA LUCIANO HELLA, 252, CASA 02 - CAMPINA DO SIQUEIRA					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 80740610

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

3 - DADOS DO INTERVENIENTE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 13

INTERVENIENTE: 76.416.940/0001-28					
RAZÃO SOCIAL DO INTERVENIENTE: ESTADO DO PARANA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO INTERVENIENTE: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, S N, PALACIO IGUACU					
CIDADE: CURITIBA	**UF:** PR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 7535	**CEP:** 80530000	**DDD/TELEFONE:**	**E.A:** Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal

CPF DO RESPONSÁVEL: 032.084.489-70	**NOME DO RESPONSÁVEL:** CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA MARGARIDA DALLARMI, 315, CS 35 - ORLEANS		**CEP DO RESPONSÁVEL:** 82015690

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 13

VALOR GLOBAL:	R$ 3.194.742,45	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 63.938,84	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R$ 3.130.803,61
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 63.938,84	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	27/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 13

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação:	Estruturar a Polícia Civil do Estado do Paraná, através da aquisição de solução tecnológica para extração e análise de dados de aparelhos móveis e nuvem.		
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 2.0	**Valor:**	R$ 536.336,02
Início Previsto: 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021	**Valor Global:**	R$ 3.194.742,45
UF: PR	**Município:** 7535 - CURITIBA	**CEP:**	80010-180
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: * Solução tecnológica para extração e análise de dados de aparelhos móveis e nuvem. (Descrição completa no PAD e Termo de Referência).			
Quantidade: 2.0 UN	**Valor:** R$ 536.336,02	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021

Meta nº: 2

Especificação:	* Estruturar a Polícia Civil do Estado do Paraná, através da aquisição de equipamentos para a implantação de Laboratório Papiloscópico da Polícia Civil do Paraná.		
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 85.700,00
Início Previsto: 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021	**Valor Global:**	R$ 3.194.742,45
UF: PR	**Município:** 7535 - CURITIBA	**CEP:**	80010-020
Endereço: Rua Pedro Ivo, 386 - 1º andar			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Ar condicionado - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 1.354,88	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Armário corta fogo - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 7.250,00	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Bancada central - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 5.800,00	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Bancada lateral (pia) - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 5.800,00	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Bancada para coifa - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 4.640,00	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Bancada para sala escura - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 1.900,00	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Capela de exaustão de gases - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 3.200,00	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 13

Etapa/Fase nº:	8		
Especificação:	Coifa - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 UN	R$ 7.680,00	27/12/2019	31/12/2021
Etapa/Fase nº:	9		
Especificação:	Estante em aço - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
4.0 UN	R$ 744,00	27/12/2019	31/12/2021
Etapa/Fase nº:	10		
Especificação:	* Fita de levantamento sem DNA - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
10.0 UN	R$ 1.650,00	27/12/2019	31/12/2021
Etapa/Fase nº:	11		
Especificação:	Fonte de luz forense - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 UN	R$ 27.500,00	27/12/2019	31/12/2021
Etapa/Fase nº:	12		
Especificação:	Frigobar - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 UN	R$ 763,00	27/12/2019	31/12/2021
Etapa/Fase nº:	13		
Especificação:	* Ninidrina aerosol - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
8.0 UN	R$ 3.056,00	27/12/2019	31/12/2021
Etapa/Fase nº:	14		
Especificação:	* Pincel de fibra de carbono - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
10.0 UN	R$ 3.830,00	27/12/2019	31/12/2021
Etapa/Fase nº:	15		
Especificação:	* Pincel de fibra de vidro sem DNA - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
4.0 UN	R$ 660,00	27/12/2019	31/12/2021
Etapa/Fase nº:	16		
Especificação:	* Pó branco indelével sem DNA - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
10.0 UN	R$ 1.450,00	27/12/2019	31/12/2021
Etapa/Fase nº:	17		
Especificação:	* Pó magnético branco indelével - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
10.0 UN	R$ 1.450,00	27/12/2019	31/12/2021
Etapa/Fase nº:	18		
Especificação:	* Pó magnético preto regular - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência		
Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
10.0 UN	R$ 1.450,00	27/12/2019	31/12/2021

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 13

Etapa/Fase nº: 19			
Especificação: * Pó prata preto sem DNA - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência			
Quantidade: 10.0 UN	**Valor:** R$ 1.450,00	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 20			
Especificação: * Pó preto acetinado sem DNA - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência			
Quantidade: 10.0 UN	**Valor:** R$ 1.450,00	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 21			
Especificação: * Spray de nitrato de prata - Conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência			
Quantidade: 4.0 UN	**Valor:** R$ 2.622,12	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021

Meta nº: 3

Especificação: Estruturar a Polícia Militar do Paraná, através da aquisição de sistema de evidência e operações táticas.			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:** R$ 2.301.530,00	
Início Previsto: 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021	**Valor Global:** R$ 3.194.742,45	
UF: PR	**Município:** 7535 - CURITIBA	**CEP:** 80230-110	
Endereço: Avenida Marechal Floriano, n° 1401 – Bairro Rebouças			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Câmera Operacional Portátil (Conforme descrição completa no Termo de Referência).			
Quantidade: 61.0 UN	**Valor:** R$ 366.000,00	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Plataforma de Gerenciamento de Evidência (Conforme descrição completa no Termo de Referência).			
Quantidade: 61.0 UN	**Valor:** R$ 1.935.530,00	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021

Meta nº: 4

Especificação: * Estruturar a Polícia Científica do Estado do Paraná, através da aquisição de um Espectrômetro Raman Portátil			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:** R$ 271.176,43	
Início Previsto: 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/12/2021	**Valor Global:** R$ 3.194.742,45	
UF: PR	**Município:** 7535 - CURITIBA	**CEP:** 82821-030	
Endereço: Rua Paulo Turkiewicz, 150 - Tarumã			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: * Espectrômetro Raman Portátil (Descrição completa no Termo de Referência).			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 269.900,00	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/01/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Saldo remanescente - Espectrômetro Raman Portátil			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 1.276,43	**Início Previsto:** 27/12/2019	**Término Previsto:** 31/01/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 536.336,02
DESCRIÇÃO: Estruturar a Polícia Civil do Estado do Paraná, através da aquisição de solução tecnológica para extração e análise de dados de aparelhos móveis e nuvem.		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 66.631,88
DESCRIÇÃO: * Estruturar a Polícia Civil do Estado do Paraná, através da aquisição de equipamentos para a implantação de Laboratório Papiloscópico da Polícia Civil do Paraná.		
META Nº: 3	VALOR DA META:	R$ 2.301.530,00
DESCRIÇÃO: Estruturar a Polícia Militar do Paraná, através da aquisição de sistema de evidência e operações táticas.		
META Nº: 4	VALOR DA META:	R$ 226.305,71
DESCRIÇÃO: * Estruturar a Polícia Científica do Estado do Paraná, através da aquisição de um Espectrômetro Raman Portátil		
VALOR DO REPASSE:	R$ 3.130.803,61	**PARCELA Nº:** 1

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 13

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2019
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 19.068,12
DESCRIÇÃO: * Estruturar a Polícia Civil do Estado do Paraná, através da aquisição de equipamentos para a implantação de Laboratório Papiloscópico da Polícia Civil do Paraná.		
META Nº: 4	VALOR DA META:	R$ 44.870,72
DESCRIÇÃO: * Estruturar a Polícia Científica do Estado do Paraná, através da aquisição de um Espectrômetro Raman Portátil		
VALOR DO REPASSE:	R$ 63.938,84	**PARCELA Nº:** 1

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 13

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:	Solução para quebra de senhas, extração, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis. UFED 4PC (com 3 anos de Atualização de Software, Garantia, Recebimento de Novos Cabos e Suporte) Descrição: 1)UFED 4PC Ultimate Standard-Hardware UFED 4PC Ultimate Standard-Software UFED 4PC Extended Warranty (1 year) UFED 4PC Ultimate SW renewal 01 Unlock Services CAS (for UFED Customers) Suporte 8x5 Remoto MobileTech 2)UFED Analytics Desktop (com 3 anos de Atualização de Software e Suporte) Descrição: UFED Analytics Desktop UAD Hardware UFED Analytics Desktop UAD Software UFED Analytics Desktop SW Renewal 3)UFED Cloud Analyzer (com 3 anos de Atualização de Software e Suporte) Descrição: UFED Cloud Analyzer Perpetual Hardware UFED Cloud Analyzer Perpetual Software UFED Cloud Analyzer SW Renewal 4)Treinamento para 10 alunos em Curitiba (1 turma com 10 alunos) Descrição: Treinamento TechBiz para UFED 32h (mínimo de 6 alunos por turma) - (descrição completa no Termo de Referência)

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: R. Norberto de Brito, 1445 - Centro			
CEP: 83005-290	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7885 - SAO JOSE DOS PINHAIS	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 2,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 268.168,01	**V.TOTAL:** R$ 536.336,02
OBSERVAÇÃO:			

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 13

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Câmera Operacional Portátil

1.2.1.2. Lente Direcional no sentido vertical com ângulo de 210 para permitir o ajuste no campo de visão da câmera às diferentes compleições físicas dos policiais, características dos uniformes e do equipamento policial individual.
1.2.1.3. Ângulos de campo de visão de no mínimo: 128 Horizontal, 154 Diagonal e 67 Vertical.
1.2.1.4. Tela de reprodução de vídeo voltada para o público, permitindo que se veja o que está sendo gravado em condições diurnas e noturnas e tarja com indicação de gravação;
1.2.1.5. A tela com tecnologia touch e o terminal deve ser operado através da tela. Tela com no mínimo 3.2, display colorido Full Color, suportar diferentes orientações como modo paisagem e retrato, vidro temperado e otimização para manuseio com luvas e mão molhada.
1.2.1.6. Pre Recorder Buffer: recurso para a gravação do vídeo dos 60 segundos anteriores ao acionamento manual para gravação do vídeo. O dispositivo deve permitir ser configurado para Buffer com áudio ou apenas vídeo. Possibilidade de ser configurado para 30 ou 60 segundos;
1.2.1.7. Botão de gravação de fácil operação permitindo ao policial acioná-lo rapidamente com a certeza de início de gravação, independentemente do aviso sonoro ou luz indicativa. O botão deve ser posicionado de forma que minimize o risco do operador iniciar a gravação de um vídeo por acidente, com acionamento com deslizamento para cima.
1.2.1.8. Etiquetação de Arquivos de Vídeo: Visualização das tags disponíveis e atribui-las de forma intuitiva ao vídeo, possibilidade de edição das tags no software que faz o gerenciamento dos vídeos e dos dispositivos;
1.2.1.9. Bateria de Litium-Ion removível com autonomia mínima de 12h de uso com pre-recorder buffer ativo, permitindo a troca rápida entre turnos de serviço sem a necessidade de recarga;
1.2.1.10. Capacidade de Armazenamento em memória não removível e não acessível de no mínimo: 64GB. Caso o dispositivo atinja a memória máxima, não deve ser permitido sobrescrever os vídeos já registrados na câmera.
1.2.1.11. Os vídeos gravados na câmera não podem ser apagados ou editados no equipamento, ou seja, uma vez gravado o vídeo ou imagem a única opção é descarregá-lo para o servidor de imagens, garantindo o conteúdo gerado no equipamento e a inviolabilidade das evidências.
1.2.1.12. Suportar resistência à prova de agua e poeira com índice de proteção IP67;
1.2.1.13. Atender as normas MIL-STD810 G para choques, quedas e vibrações. Com declaração de conformidade de orgão competente no Brasil.
1.2.1.14. Dispor de suporte de fixação de encaixe rápido por meio berço que poderá ser fixado ao colete dos policiais;
1.2.1.15. Possuir leds que indicam que a câmera está gravando;
1.2.1.16. Possuir dois botões programáveis de dupla função podendo ser programadas até 4 ações diferentes. Botão de PTT, botão de emergência em cor de destaque, botão de controle de volume e botão de liga/desliga.
1.2.1.17. Permitir operação em modo velado, quando essa funcionalidade for acionada, as luzes e áudio da câmera devem ser desativados, mas não deverá interromper a gravação em andamento ou inibir o início de uma gravação;
1.2.1.18. Possuir a funcionalidade de apenas tirar fotos e gravar aúdio sem ser necessário gravação de vídeo;
1.2.1.19. Possuir GPS GLONASS Galileo BeiDou integrado, com sensibilidade de -160 dBm e precisão de GNSS 5 metros -130 dBm;
1.2.1.20. Dispor de preview e replay dos vídeos gravados no equipamento;
1.2.1.21. Alto falante de 0.5 Watt;
1.2.1.22. 5 microfones integrados com áudio adaptativo e supressão de ruído;
1.2.1.23. Possuir conectividade WiFi de acordo com norma 802.11 b g n ac;
1.2.1.24. Peso máximo: 300g (com bateria de alta capacidade);
1.2.1.25. Temperatura de operação de -5 C a + 60 C;

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 13

1.2.1.26. Temperatura de armazenamento de -10 C a +85 C;
1.2.1.27. Compressão de Vídeo H264;
1.2.1.28. Formato de gravação de aúdio e vídeo MP4;
1.2.1.29. Resolução de gravação de vídeo de 1080p, 720p, 480p, podendo ser configurável a resolução que o dispositivo irá realizar a gravação;
1.2.1.30. Possuir funcionalidades de segurança de Secure Boot, Bloqueio de Malware e Cripotgrafia dos dados gravados;
1.2.1.31. Metadados com no mínimo: Hora, Data, Localização e Dispositivo ID;
1.2.1.32. Permitir programação através de rede Wi-Fi.
1.2.1.33. Acessório de Fixação
1.2.1.34. Suporte de fixação a ser parafusado no colete do usuário;
1.2.1.35. Berço com sistema de engate rápido (Klick Fast Peter Jones);
1.2.1.36. O suporte de fixação em conjunto com o berço deve permitir a retirada rápida do equipamento somente quando invertido para a posição de 180º;
1.2.1.37. Todas as câmeras adquiridas devem ser trocadas por nova versão (hardware e software) disponível à época passados 30 meses da aquisição inicial. (Descrição completa no Termo de Referência).

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Marechal Floriano, n° 1401 – Bairro Rebouças			
CEP: 80230-110	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 61,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 6.000,00	**V.TOTAL:** R$ 366.000,00
OBSERVAÇÃO:			

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 13

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Plataforma de Gerenciamento de Evidência

1.3.1.1. A Plataforma de Gerenciamento de Evidência deve armazenar as imagens feitas pelas câmeras operacionais táticas descritas no item 1.2.1.
1.3.1.2. Operar em ambiente em nuvem em servidores de alta disponibilidade com dados criptografados e garantida de inviolabilidade e sigilo da informação;
1.3.1.3. O Software utilizado para gerenciamento dos vídeos deverá apresentar todos os metadados registrados pela câmera, como tempo, data, localização e ID do dispositivo;
1.3.1.4. Permitir a etiquetação dos dados conforme o sistema adotado pela CONTRATANTE e de forma que as etiquetas sejam editáveis;
1.3.1.5. O nome do arquivo ou código não deve ser alterado quando o vídeo for transferido da câmera individual para o sistema de armazenamento. O nome do arquivo de vídeo poderá ser alterado apenas na câmera antes do upload ou no software de gerenciamento por usuário com permissão para tal;
1.3.1.6. Permitir reprodução do conteúdo;
1.3.1.7. Capacidade de organização dos vídeos por abas, sendo que cada aba pode ser pré-configurada com critérios de pesquisa para que os vídeos sejam mostrados na aba desejada de forma automática;
1.3.1.8. Possuir critérios de busca customizáveis pelo operador de forma intuitiva e contemplando todos os dados gerados pelas câmeras ou outros critérios que sejam do interesse do operador;
1.3.1.9. Apresentar hierarquia de usuários, de forma que se possa conceder acesso e autorizações para determinado usuário ou grupo de usuários;
1.3.1.10. O descarregamento dos vídeos da câmera para o software de gerenciamento deverá ser feito com intervenção do operador clicando na opção para encerrar a utilização ou de forma automática quando a câmera for posicionada em um carregador múltiplo;
1.3.1.11. O upload dos vídeos deve ser feito via WiFi ou via cabo de rede (quando posicionado em um carregador múltiplo) diretamente para o software de gerenciamento, sem passar para mídias externas, o que comprometeria o conteúdo gravado e a inviolabilidade do vídeo.
1.3.1.12. O software de gerenciamento deve garantir a inviolabilidade do vídeo, ou seja, o vídeo original deve estar disponível a todo tempo para as autoridades.
1.3.1.13. O software deve permitir a edição dos vídeos em clips menores, bookmarks, exportar vídeos, sempre mantendo o vídeo original intacto.
1.3.1.14. Deve permitir configuração de políticas de retenção das imagens, bem como alteração da política manualmente por usuários com permissão para tal.
1.3.1.15. O software deve manter a corrente de custódia das evidências, desde a coleta das imagens até a disponibilização dos vídeos para as autoridades competentes (promotoria, defensoria, etc).
1.3.1.16. A disponibilização das imagens deve ser realizada através de link seguro para as autoridades com possibilidade de auditoria;
1.3.1.17. A plataforma deve ter controle de auditoria de acessos ao sistema, visualização dos vídeos e imagens, de modo a manter a rastreabilidade das ações dos usuários no sistema de gerência.
1.3.1.18. O software de gerenciamento deve apresentar histórico de localização em mapa na mesma tela de reprodução do vídeo e acessar o ponto do vídeo clicando na indicação de localização no mapa;
1.3.1.19. Deve ser permitido ao administrador fazer a designação dos dispositivos para o usuário através do software de gerenciamento;
1.3.1.20. Deve permitir edição de vídeo com quadriculado (censura) automático de face, permitindo acompanhar o objeto alvo. A edição não deverá sobrescrever o vídeo original, sendo possível visualizar o vídeo com quadriculado e o original;
1.3.1.21. Deve ser possível visualização do mapa com funcionalidade de visão da rua com imagens 3D do local “street view”;
1.3.1.22. O Software deve permitir o upload manual de arquivos de vídeo, imagem, áudio e documentos que não foram gerados pelas câmeras para arquivamento seguro de evidências;
1.3.1.23. O software deve possibilitar o download de todo conteúdo

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 44 Mov. 13

	gerado, incluindo metadados; 1.3.1.24. O software deve possuir armazenamento de no mínimo 250Gb por câmera operacional portátil; 1.3.1.25. O software deve ser licenciado para a quantidade de câmeras e disponibilizado por no mínimo 5 anos sem gerar cobrança adicional a CONTRATANTE. 1.3.1.26. O sistema de gerenciamento deve permitir configuração de vários usuários para acesso ao sistema, não tendo cobrança adicional por usuário. (Descrição completa no Termo de Referência).		
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Marechal Floriano, n° 1401 – Bairro Rebouças			
CEP: 80230-110	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 61,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 31.730,00	**V.TOTAL:** R$ 1.935.530,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:	Capela de exaustão de gases 1. Exaustor; 1.1. Dutos para exaustão em tubo em PVC rígido com 110mm; 1.2. Tipo centrífugo; 2. Capela de exaustão de gases; 2.1. Indicada para eliminar vapores tóxicos e odores durante a manipulação de reagentes no laboratório; 2.2. Dimensões (L x P x A) entre: 110 x 60 x 90 cm e 115 x 68 x 110 cm 2.3. Voltagem: 40W, 110V ou 200V 2.4. Carcaça da estrutura em fibra de vidro; 2.5. Janela em acrílico 4mm transparente; 2.6. Ventoinha em polipropileno; 2.7. Lampada em tungstênio; 2.8. Interruptor independente;		
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 3.200,00	**V.TOTAL:** R$ 3.200,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:	Estante em aço 1. Conjunto de Estante de Aço desmontada; 1.1. Cor: cinza cristal; 1.2. Prateleiras com reforço; 1.3. Medida: 1,98 x 0,92x 0,42; 1.4. Tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática a pó.		
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 4,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 186,00	**V.TOTAL:** R$ 744,00
OBSERVAÇÃO:			

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 13

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Coifa 1. Coifa de Centro 1.1. MEDIDAS: 3000x1000x550mm; 1.2. AISI Ø430 1.3. Fabricada em aço inox; 1.4. Chapa espessura 0,8mm; 1.5. Com acabamento escovado; 1.6. Construída no sistema tronco-piramidal; 1.7. Calha coletora de gordura em toda sua extensão; 1.8. Com dreno para facilitar a limpeza; 1.9. Filtro tipo inercial; 1.10. Soldas invisíveis; 1.11. Motor Industrial Ø400; 2. 1,25 Duto Ø410 em aço inox AISI 430 escovado; 3. 2 Dutos em aço galvanizado Ø410; 4. 2 Colarinhos em aço galvanizado; 4.1. Corte 80; 5. Chapéu chinês Ø600 aço galvanizado;			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 7.680,00	**V.TOTAL:** R$ 7.680,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bancada lateral (pia) 1. Bancada LATERAL 1.1. Dimensões: Comprimento: 200 cm, Largura: 90 cm, Altura: 90 cm.; 1.2. Fabricada em MDF Hidrofóbico ultra resistente a umidade; 1.3. Com 04 gavetas : 45 x 62 x 87); 1.4. Com 01 porta : (45 x 62 x 87); 1.5. Tampo em Granito Natural Polido, com acabamento reto, espessura de 2 cm; 1.6. Área Molhada: 1.6.1. Com 02 portas para a pia: (140 x 62 x 93 cm); 1.6.2. Cuba moldada em Polipropileno Cinza 304 (50 x 40 x 30 cm); 1.6.3. Torneira para água fria; 1.6.4. Bojo fabricado em Polipropileno Preto (PPP) Ø 16 cm; 1.6.5. Torneira fixa para bojo para água com comando local, fabricada em latão pintura epóxi branca.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, n° 399 - Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 5.800,00	**V.TOTAL:** R$ 5.800,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bancada central 1.1. Dimensões: Comprimento: 200 cm, Largura: 110 cm, Altura: 90 cm.; 1.2. Fabricada em MDF Hidrofóbico ultra resistente a umidade; 1.3. Com 02 portas:(100 x 62 x 87); 1.4. Com 04 gavetas: 45 x 62 x 87); 1.5. Com 01 porta: (45 x 62 x 87); 1.6. Tampo em Granito Natural Polido, com acabamento reto, espessura de 2 cm, e 04 furos para cabeamento; 1.7. Castelo Central fabricado em MDF Hidrofóbico ultra resistente a umidade com 02 prateleiras e ajusto flexível de altura (fixado no tampo). - Dim.: 200 x 20 x30+30cm.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 5.800,00	**V.TOTAL:** R$ 5.800,00
OBSERVAÇÃO:			

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 13

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bancada para coifa 1.1. Dimensões: Comprimento: 300 cm, Largura: 110 cm, Altura: 90 cm; 1.2. Fabricados em MDF Hidrofóbico ultra resistente a umidade; 1.3. Com 02 portas: (100 x 62 x 87); 1.4. Com 04 gavetas: (45 x 62 x 87); 1.5. Tampo em Granito Natural Polido: 1.5.1. Acabamento reto; 1.5.2. Espessura de 2 cm, e 04 furos para cabeamento (a ser realizado no local).			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 4.640,00	**V.TOTAL:** R$ 4.640,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bancada para sala escura 1.1. Dimensões: Comprimento: 90 cm, Largura: 90 cm, Altura: 90 cm; 1.2. Fabricados em MDF Hidrofóbico ultra resistente a umidade; 1.3. Com 02 portas : (90 x 62 x 87); 1.4. Tampo em Granito Natural Polido: 1.4.1. Acabamento reto; 1.4.2. Espessura de 2 cm.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, n° 399 - Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 1.900,00	**V.TOTAL:** R$ 1.900,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Frigobar 1. Refrigerador tipo Frigobar 1.1. Dimensões (L x A x P): 49,5 x 88 x 54 cm 1.2. Capacidade: entre 120L e 122L 1.3. Voltagem: 110V 1.4. Com prateleiras removíveis			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 763,00	**V.TOTAL:** R$ 763,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: * Fita de levantamento sem DNA 1. Fita para levantamento de impressões sem DNA 1.1. Dimensões: 5 cm x 320 cm (2 x 120) 1.2. Assegurado através de certificado que cada lote processado não contém DNA.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 10,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 165,00	**V.TOTAL:** R$ 1.650,00
OBSERVAÇÃO: Valor custeado com a CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: * Ninidrina aerosol 1.1. Solução de Ninidrina 0,1 em Acetona, CAS:485-47-2, FÓRMULA QUÍMICA: C9H6O4; 1.2. Embalagem: Frasco com 500g; 1.3. Unidade de medida: Unitário.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 8,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 382,00	**V.TOTAL:** R$ 3.056,00
OBSERVAÇÃO: Valor custeado com a CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.			

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 13

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: * Spray de Nitrato de Prata 1. Spray de Nitrato de Prata; 1. Embalagem: Frasco com 236ml; 2. Unidade de medida: Unitário; 3. Fórmula para revelar impressões latentes sobre superfícies porosas, como madeira crua e documentos em papel.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 4,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 655,53	**V.TOTAL:** R$ 2.622,12
OBSERVAÇÃO: Valor custeado com a CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: * Pó preto acetinato sem DNA 1. Preto Acetinado sem DNA 1.1. 30 ml (1 oz.); 1.2. Produzido por micromoagem; 1.3. Assegurado através de certificado que cada lote processado não contém DNA; 1.4. Para ser utilizado em superfícies não porosas como: madeira pintada, metal e a maioria das superfícies de plástico.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 10,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 145,00	**V.TOTAL:** R$ 1.450,00
OBSERVAÇÃO: Valor custeado com a CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: * Pó branco indelével sem DNA 1. Branco Indelével sem DNA; 1.1. 30 ml (1 oz.); 1.2. Processado por micromoagem; 1.3. Assegurado através de certificado que cada lote processado não contém DNA.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 10,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 145,00	**V.TOTAL:** R$ 1.450,00
OBSERVAÇÃO: Valor custeado com a CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: * Pó prata preto sem DNA 1.1. 30 ml (1 oz.); 1.2. Pó de duas cores que contrastará com superfícies de qualquer cor; 1.3. Assegurado através de certificado que cada lote processado não contém DNA.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 10,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 145,00	**V.TOTAL:** R$ 1.450,00
OBSERVAÇÃO: Valor custeado com a CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: * Pó magnético preto regular 1. Pó magnético latente preto regular; 1.1. 30 ml (1 oz.); 1.2. Pó em formato magnético moído; 1.3. Utilizado em uma ampla gama de superfícies não porosas e não ferrosas.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 10,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 145,00	**V.TOTAL:** R$ 1.450,00
OBSERVAÇÃO: Valor custeado com a CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.			

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 13

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: * Po magnetico branco indelevel 1. Pó magnético latente branco indelével; 1.1. 30 ml (1 oz.); 1.2. O processo de impressões latentes em superfícies escuras exige a utilização de pós contrastantes; 1.3. Possui as mesmas partículas de ferro moídas dos pós pretos, mas se agrega a um colorante branco; 1.4. Uso exclusivo em superfícies não ferrosas.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 10,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 145,00	**V.TOTAL:** R$ 1.450,00
OBSERVAÇÃO: Valor custeado com a CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: * Pincel de fibra de vidro sem DNA 1. Pincel Fibra de Vidro para Revelação de Impressões Latentes; 1.1. Cerdas com 5,5cm de Comprimento; 1.2. Dimensões Aproximadas: 1.2.1. Cabo do Pincel de 0,5cm, com variação de +- 10% de diâmetro por 10cm de Comprimento 1.3. Composição do Cabo do Pincel de Plástico			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 4,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 165,00	**V.TOTAL:** R$ 660,00
OBSERVAÇÃO: Valor custeado com a CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: * Pincel de fibra de carbono 1. Pincel Fibra de Carbono para Revelação de Latentes; 1.1. Comprimento Total: 17,8 cm (7,0); 1.2. Comprimento do filamento de carbono: 5,7 cm (2 1/4); 1.3. Peso líquido: 190 g (6,7 oz.); 1.4. Cabo: Plástico.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 10,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 383,00	**V.TOTAL:** R$ 3.830,00
OBSERVAÇÃO: Valor custeado com a CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Armário corta fogo 1.1. Medidas externas de 2000mm altura x 1000mm largura x 450mm; 1.2. Com chapas de aço carbono interna e externamente; 1.2.1. Entre as chapas será preenchido com uma camada de isolante resistente em todo o seu contorno. 1.3. Com abertura na parte superior: 1.3.1. Na parte inferior com duplo sistema corta chama com certificação; 1.4. Armário projetado para para resistir a 900º C por 01 (uma) hora; 1.5. Parte inferior construída com perfilado de chapa U reforçado; 1.6. Duas portas com trinco cremona antifaiscante e embutido com 2 chaves; 1.7. Internamente com 03 prateleiras móveis e reguláveis; 1.8. Atenda a regulamentação de N.P.F.A e O.S.H.A NR20, NBR 17505-4; 1.9. Cor padrão: vermelha.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, n° 399 - Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 7.250,00	**V.TOTAL:** R$ 7.250,00
OBSERVAÇÃO:			

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 13

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:	Fonte de luz forense 1.1. Sistema alternativo de luz de 3-WATTS para auxiliar na cena do crime ou no laboratório criminal: 1.1.1. Todas as sete fontes de luz visível são de 3-WATTS; 1.2. Fontes de luzes portáteis, usinadas em alumínio e independentes: 1.2.1. Cada uma operando na frequência da luz especificada ou muito próximo dela, marcada em cada lanterna; 1.2.2. Abrange o espectro de luz ultravioleta de onda longa 395nm (1-WATT) até a região vermelha de 625nm: 1.2.2.1. 1 Luz UV, 395nm – para exame preliminar geral; 1.2.2.2. 7 Luzes visíveis (455nm, 470nm, 505nm, 530nm, 590nm, 625nm, branco); 1.2.2.2.1. 1 Luz azul real, 455nm; 1.2.2.2.2. 1 Luz azul, 470nm; 1.2.2.2.3. 1 Luz Ciano, 505nm; 1.2.2.2.4. 1 Luz Verde, 530nm; 1.2.2.2.5. 1 Luz Âmbar, 590nm; 1.2.2.2.6. 1 Luz Vermelha, 625nm; 1.2.2.2.7. 1 Luz Branca, para exame preliminar no local de crime ou em laboratório; 1.3. Alto grau de resistência à umidade: 1.3.1. Cada seção removível equipada com um anel de vedação que impede a infiltração de umidade nas condições mais úmidas da cena do crime; 1.4. 1 Difusor leve; 1.5. 1 Tripé de suporte de luz; 1.6. 3 Pilhas alcalinas AAA; 1.7. 14 Baterias de lítio CR123; 1.8. 1 Óculos de proteção transparente; 1.9. 1 Óculos de proteção amarelo; 1.10. 1 Óculos de proteção vermelho; 1.11. 1 Óculos de proteção laranja; 1.12. 1 Caixa de anexos reforçada com inserção de espuma pré-cortada.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, 399, Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 27.500,00	**V.TOTAL:** R$ 27.500,00
OBSERVAÇÃO:			

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 13

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:	Ar condicionado 1. Ar Condicionado; 1.1. Split; 1.2. Com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU' s/h; 1.3. Quente / frio composto de duas unidades: 01 (uma) unidade evaporadora interna e 01 (uma) unidade condensadora externa; 1.4. Compressor rotativo com baixo nível de ruído; 1.5. Controle remoto sem fio c/ displey em cristal líquido, com acesso a todas as funções do aparelho, deflexão de ar para cima e para baixo automática (swing), deflexão de ar para a direita e para a esquerda com ajuste fixo, displey de temperatura digital; 1.6. Timer digital 24 horas; 1.7. Filtro lavável removível anti - pó, que elimina as impurezas do ar; 1.8. Range de ajuste de temperatura (C) anti - pó), master control (auto, cool, dry e fan), fan control (auto, high, med e low); 1.9. Gabinete galvanizado com proteção anticorrosão na cor branca, tensão de 220 volts - 60hz, certificado pelo Inmetro; 1.10. Selo procel de classificação de eficiência energética A; 1.11. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1.11.1. Manuais técnicos de operação e manutenção em português; 1.11.2. Deverá estar incluso a instalação com fornecimento de materiais e mão de obra; 1.11.3. Prestação de assistência técnica, incluindo peças de reposição e mão de obra, durante o prazo de garantia; 1.11.4. Unidade de medida: Unitário.		
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Barão do Rio Branco, n° 399 - Centro			
CEP: 80010-180	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 1.354,88	**V.TOTAL:** R$ 1.354,88
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: * Espectrômetro Raman Portátil - especificação completa no Termo de Referência			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Paulo Turkiewicz, 150 - Tarumã			
CEP: 82821-030	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 269.900,00	**V.TOTAL:** R$ 269.900,00
OBSERVAÇÃO: Do valor total deste equipamento, R$ 44.870,72 será custeado com a CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Devolução de R$ 1.276,43 referente à sobra de recursos proveniente do Ajuste do Plano de Trabalho solicitado.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Paulo Turkiewicz, 150 - Tarumã			
CEP: 82821-030	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7535 - CURITIBA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 1.276,43	**V.TOTAL:** R$ 1.276,43
OBSERVAÇÃO: O valor de R$ 1.276,43 deverá ser devolvido, vez que, com o ajuste do plano de trabalho proposto, este montante não foi aproveitado para as aquisições. Ainda, a devolução é necessária para que se respeite o valor global do Convênio.			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449039	R$ 1.935.530,00	R$ 1.935.530,00	R$ 0,00	R$ 0,00
339030	R$ 19.068,12	R$ 19.068,12	R$ 0,00	R$ 0,00
449052	R$ 1.240.144,33	R$ 1.240.144,33	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 3.194.742,45**			

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:16.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 13

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial - 17 - 12 - 2019.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
Declaração de Contrapartida - 17 - 12 - 2019.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
DOU - 894219.pdf
Convenio 894219.pdf

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 14

Consultar Pré-Convênio/Convênio

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
Convênio 894219/2019

Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Ajustes Básico/Termo de Referência
Ajustes P.A.D
Execução Concedente
Execução Convenente
TAs
Apostilamentos
Processo de Execução
Contratos/Subconvênio
Documento de Liquidação
Movimentações Financeiras
Rendimento de Aplicação
Relatórios de Execução

Número	1/2021
Situação	Em Análise (aguardando parecer)
Número do Convênio	894219/2019
Órgão Concedente	30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
CPF do Responsável pelo Concedente	063.025.228-97
Nome do Responsável pelo Concedente	FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO
Identificação do Convenente	CNPJ 76.416.932/0001-81
Razão Social do Convenente	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
CPF do Responsável pelo Convenente	769.505.907-25
Nome do Responsável pelo Convenente	ROMULO MARINHO SOARES
CPF do Responsável pelo Registro da Solicitação	028.002.999-32
Nome do Responsável pelo Registro da Solicitação	PAULO TARCISIO ANDREIS
Data da Solicitação	02/09/2021
Objeto da Alteração	Crono Físico e no P.A.D
Justificativa	Adequações de valores unitário e total dos itens cadastrados na Meta 3/Etapas 1 e 2, mantendo-se o valor global da Meta.

- [x] **Cronograma Físico**
- [x] **Cronograma de Desembolso**
- [x] **Plano de Aplicação Detalhado**
  O concedente deverá atribuir o status de "Em complementação" aos itens do plano de aplicação detalhado que serão alterados/excluídos pelo convenente.

Arquivo	Data Upload	Descrição	
Anexo_5_006.PARAMETROIV.zip	02/09/2021	Anexo_5_006.PARAMETROIV	Baixar

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:17.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 53 Mov. 14

Arquivo	Data Upload	Descrição	
Anexo_4_005.PARAMETROII.zip	02/09/2021	Anexo_4_005.PARAMETROII	Baixar
Anexo_3_004.PARAMETROI.zip	02/09/2021	Anexo_3_004.PARAMETROI	Baixar
Anexo_2_003.PlanilhadePesquisadePrecosM_DIABODYCAM.zip	02/09/2021	Anexo_2_003.PlanilhadePesquisadePrecosM_DIABODYCAM	Baixar
Anexo_1_002.JustificativaddaPesquisadePrecos_2020atualizadaBODYCAM.pdf	02/09/2021	Anexo_1_002.JustificativaddaPesquisadePrecos_2020atualizadaBODYCAM	Baixar
001.1 Ofcio de solictação - Ajuste no PT - Convenio 894129 - 2019 - EFBr I.pdf	02/09/2021	001.1 Ofcio de solictação - Ajuste no PT - Convenio 894129 - 2019 - EFBr I	Baixar

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:17.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 502 Mov. 152
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 54 Mov. 15

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

Protocolo:	16.337.661-0
Assunto:	INFORMO CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO No 894219/2019.
Interessado:	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Data:	31/08/2021 16:29

DESPACHO

Considerando o atual estágio de andamento do processo, retorne-se os autos para o Escritório de projetos para ajuste do plano de trabalho e retificação do Termo de Referência.

Assinatura Avançada realizada por: **Nicolas Dorado de Oliveira** em 31/08/2021 16:30. Inserido ao protocolo **16.337.661-0** por: **Nicolas Dorado de Oliveira** em: 31/08/2021 16:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **fe16623b1b81874c5698e6aee5c9ca55**.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:57.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 435 Mov. 131
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 55 Mov. 16

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

ATO DO PREGOEIRO: 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 892/2020 – ID 847582
PROTOCOLO: 16.337.661-0
INTERESSADO: POLICIA MILITAR DO PARANÁ
ASSUNTO: Aquisição de Sistema de Evidência e Operações Taticas

A Pregoeira, Fernanda do Nascimento Barreto, designada pela resolução nº 060/2020, de 24/03/2020, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 48, da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, **INFORMA E DECIDE:**

Tendo em vista IMPUGNAÇÕES, referindo-se a especificações e exigências contidas no Anexo I do edital, esta Pregoeira decide SUSPENDER a licitação no presente processo sob ID 847582 , para que seja revisto o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e o para seu regular prosseguimento republicar o Edital.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Fernanda do Nascimento Barreto
Pregoeira

Setor de Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Inserido ao protocolo **16.337.661-0** por: **Fernanda do Nascimento Barreto** em: 14/12/2020 08:27.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 11:57.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 17

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ESCRITORIO DE PROJETOS

Protocolo:	18.009.699-0
Assunto:	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERA INDIVIDUAL NOS UNIFORMES POLICIAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS COM MAIOR GRAU DE SEGURANÇA.
Interessado:	DEDIF - DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
Data:	10/11/2021 12:09

DESPACHO

1. Trata-se do Ofício no 024/2021 - GT CASO EVANDRO, advindo da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, solicitando informações sobre propostas de implementação de câmera individual nos uniformes policiais e aquisição de EPIs com maior grau de segurança.

2. No âmbito desta Secretaria da Segurança Pública/SESP por meio da execução da Polícia Militar do Paraná, há o Convênio Federal 894219/2019 (vide fls. 013 a 030), o qual prevê a aquisição de 61 (sessenta e uma) câmeras portáteis *(body cam)* para o uso individualizado de cada policial militar, porém trata-se do Projeto Em Frente Brasil do Ministério da Justiça e da Segurança Pública/MJSP que abrange apenas o município e o efetivo de São José dos Pinhais/PR.

3. Considerando o contido nos Despacho das (fls. 054 e 055) o Convênio acima mencionado encontra-se em Ajuste no Plano de Trabalho junto a Área Técnica da SENASP/MJSP (vide fl. 052), para que possa haver as adequações administrativas necessárias para uma futura aprovação, possibilitando assim, a elaboração e um novo edital de licitação para a aquisição dos itens/bens que compõem esse instrumento de repasse da União com este estado do Paraná por meio desta SESP/PR.

4. Face ao exposto, remeto o presente para esse **GS/SESP** para conhecimento e deliberações.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

Roberto Tavares Canto,
Coordenador do EP/SESP.

Assinatura Avançada realizada por: **Roberto Tavares Canto** em 10/11/2021 14:34. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 12:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **7122676b6cd7b72b2b9071fd8b64edc1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56a
Mov. 17

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roberto Tavares Canto** em 10/11/2021 14:34.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **2º Sgt. Qpm 1-0 Paulo Tarcisio Andreis** em: 10/11/2021 12:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
7122676b6cd7b72b2b9071fd8b64edc1.

PROTOCOLO
Fls. 57
Mov. 18
INTEGRADO DO ESTADO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 18.009.699-0

1. Versa o presente expediente sobre o Ofício nº 024/2021 – GT CASO EVANDRO, advindo da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, solicitando informações sobre propostas de implementação de câmera individual nos uniformes policiais e aquisição de EPIs com maior grau de segurança.

2. Encaminhe-se ao **CAPE/SESP**, para análise e manifestação, após, de forma direta, encaminhe-se à **ATIC/SESP** para os mesmos fins.

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

Assinado Eletronicamente,

Luciana de Novaes,
Chefe de Gabinete da Secretaria de
Estado da Segurança Pública do Paraná,
Delegada de Polícia.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana de Novaes** em 24/11/2021 17:33. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Vanessa Scherer** em: 24/11/2021 11:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bb9cb587f18514216bfb6f218292499**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57a
Mov. 18

Documento: **18.009.6990VLS_CAPE_ATICSESP_SEJUFsolicitandoinformacoessobrepropostasdeimplementacaodecameraindividualnosuniformespoliciais.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana de Novaes** em 24/11/2021 17:33.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Vanessa Scherer** em: 24/11/2021 11:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bb9cb587f18514216bfb6f218292499**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 19

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Protocolo:	18.009.699-0
Assunto:	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERA INDIVIDUAL NOS UNIFORMES POLICIAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS COM MAIOR GRAU DE SEGURANÇA.
Interessado:	DEDIF - DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
Data:	01/12/2021 00:30

DESPACHO

1. Informo que este Oficial participou do evento de Conselho dos Secretários de Segurança em São Paulo no dia 11 de novembro de 2021, onde o objetivo foi buscar uniformização e padronização da utilização das Body Cam em todas as Polícias brasileiras.

2. Desta forma, ocorreram discussões sobre a utilização do equipamento baseando-se em questões de cadeia de custódia, protocolos de uso, normativas e custeio.

3. Houve deliberação nesta Pasta para criação de Grupo de Trabalho instruído no protocolo 18.331.538-2 para buscar um levantamento de informações e necessidade de utilização dos equipamentos para as Forças de Segurança.

4. Em conformidade com o despacho fls. 57, encaminhamos para manifestação ATIC/SESP.

Capitão Todisco
Chefe do CAPE

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Claudio Todisco Silveira** em 01/12/2021 00:30. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Cap. Qopm Claudio Todisco Silveira** em: 01/12/2021 00:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **576ef65f78eb23d0e1f5ac0ad6d17d41**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58a
Mov. 19

Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Claudio Todisco Silveira** em 01/12/2021 00:30.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Cap. Qopm Claudio Todisco Silveira** em: 01/12/2021 00:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **576ef65f78eb23d0e1f5ac0ad6d17d41**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 20

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

Protocolo:	18.009.699-0
Assunto:	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERA INDIVIDUAL NOS UNIFORMES POLICIAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS COM MAIOR GRAU DE SEGURANÇA.
Interessado:	DEDIF - DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
Data:	01/12/2021 10:03

DESPACHO

A utilização de gravações de vídeo como parte do conjunto probatório e de protocolos de atendimento policial encontra ainda dificuldades de ordem legal, de custeio, de procedimentos e de requisitos tecnológicos, que dificultam sua ampla e imediata utilização.

Como trata-se de tema complexo, que envolve tecnologia ainda muito recente, de custo altíssimo e com questões diversas ainda a regular, reuniram-se representantes das Secretarias de Segurança Pública (SSP) de 19 (dezenove) estados, na cidade de São Paulo dia 11NOV21, compondo o Grupo de Trabalho BodyCam, que irá propor, por meio do Conselho dos Secretários de Segurança (CONSESP), encaminhamentos ao Ministério da Justiça e órgãos superiores da Justiça, visando pacificar o tema.

A coordenação deste GT ficou a cargo da SSP/MS, que apresentará os trabalhos ao CONSESP antes do envio às autoridades da Justiça.

A SESP/PR participa deste fórum de discussões, tendo inclusive criado um Grupo de Trabalho interno (protocolo 18.331.538-2) para analisar e consolidar propostas e necessidades e enviar os resultados ao CONSESP.

Embora ocorram trabalhos de criação de uma proposta de âmbito nacional, em simultâneo existem iniciativas locais. Neste aspecto, a SESP apoiou com a captação de recursos federais, uma iniciativa da PMPR, com proposta de aplicação no município de São José dos Pinhais, onde a corporação aplicará os estudos e planejamentos já realizados no âmbito da corporação em um grupo reduzido, visando validar e evoluir protocolos de emprego das BodyCam, proporcionando melhores resultados à sociedade.

Assinatura Avançada realizada por: **João Batista Tsuruda Amaral** em 01/12/2021 10:03. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **João Batista Tsuruda Amaral** em: 01/12/2021 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f6b06bb44f2b14400395bff2250de549**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59a
Mov. 20

Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Batista Tsuruda Amaral** em 01/12/2021 10:03.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **João Batista Tsuruda Amaral** em: 01/12/2021 10:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f6b06bb44f2b14400395bff2250de549**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 21

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 18.009.699-0

1. Trata-se do Ofício nº 024/2021 – GT CASO EVANDRO, advindo da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, solicitando informações sobre propostas de implementação de câmera individual nos uniformes policiais e aquisição de EPIs com maior grau de segurança.

2. Com as informações prestadas pela Polícia Militar do Paraná, Escritório de Projetos – EP/SESP, Coordenadoria de Análise e Planejamento Estratégico – CAPE/SESP, e Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – ATIC/SESP, restitua-se à SEJUF para conhecimento e gestões.

Curitiba, 1 de dezembro de 2021.

Luciana de Novaes,
Chefe de Gabinete da
Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Delegada de Polícia.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana de Novaes** em 01/12/2021 16:14. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Ana Claudia Ferreira Corrêa** em: 01/12/2021 15:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **62e09dfe48a233b1441ed4ef9c2115b0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60a
Mov. 21

Documento: **18.009.6990ACSEJUFpropostasdeimplmentacaodebodyscamnosuniformespoliciais.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana de Novaes** em 01/12/2021 16:14.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Ana Claudia Ferreira Corrêa** em: 01/12/2021 15:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **62e09dfe48a233b1441ed4ef9c2115b0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 22

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO

DIRECAO DO DEDIF

Protocolo:	18.009.699-0
Assunto:	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERA INDIVIDUAL NOS UNIFORMES POLICIAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS COM MAIOR GRAU DE SEGURANÇA.
Interessado:	DEDIF - DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
Data:	06/12/2021 16:20

DESPACHO

À coordenadora do GT - Caso Evandro

1. Este protocolado foi gerado em razão do ofício nº 024/2021, às fls. 2, em que o GT - Caso Evandro, deste Departamento, solicita à SESP informações sobre propostas de implementação de câmera individual nos uniformes policiais e aquisição de EPIS com maior grau de segurança.

2. Conforme consta no Despacho às fls. 9, a PMPR informou que vem sendo realizado o levantamento do quantitativo de câmeras do tipo *body cam*, que permitem o acoplamento ao fardamento, com vistas a buscar a disponibilização de tais equipamentos, de forma gradativa, para todo o efetivo operacional da Corporação, respeitadas as correspondentes limitações/disponibilidades orçamentárias.

3. No âmbito do Escritório de Projetos/SESP, conforme consta no Despacho às fls.56, foi informado que há o Convênio Federal nº 894219/2019, que prevê a aquisição de sessenta e uma câmeras portáteis *body cam* para o uso individualizado de cada policial militar, porém trata-se do Projeto "Em Frente, Brasil" do Ministério da Justiça e da Segurança Pública/MJSP que abrange somente o município e o efetivo de São José dos Pinhais/PR. No entanto, o referido convênio encontra-se em ajuste no Plano de Trabalho para que possa haver um novo edital de licitação para aquisição dos itens/bens para o Estado do Paraná.

4. Em manifestação da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, às fls. 59, foi informado que a utilização de gravações de vídeo como parte do conjunto probatório e de protocolos de atendimento policial encontra ainda dificuldades de ordem legal, de custeio, de procedimentos e de requisitos tecnológicos, que dificultam sua ampla e imediata utilização.

Assinatura Simples realizada por: **Silvio Renato Fernandes Jardim** em 07/12/2021 07:25. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Daiane de Moraes Pego** em: 06/12/2021 16:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **42fd32a42ba6277919c9154b8e8dbb4f**.

5. Diante disso, encaminho o p.p à Coordenadora do GT - Caso Evandro, Ângela Christianne Lunedo de Mendonça, para ciência e demais providências que entender cabíveis.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 22

Sílvio Renato Fernandes Jardim
Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania

Assinatura Simples realizada por: **Silvio Renato Fernandes Jardim** em 07/12/2021 07:25. Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Daiane de Moraes Pego** em: 06/12/2021 16:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **42fd32a42ba6277919c9154b8e8dbb4f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62a
Mov. 22

Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Silvio Renato Fernandes Jardim** em 07/12/2021 07:25.

Inserido ao protocolo **18.009.699-0** por: **Daiane de Moraes Pego** em: 06/12/2021 16:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
42fd32a42ba6277919c9154b8e8dbb4f.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 23

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO

DIRECAO DO DEDIF

Protocolo:	18.009.699-0
Assunto:	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERA INDIVIDUAL NOS UNIFORMES POLICIAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS COM MAIOR GRAU DE SEGURANÇA.
Interessado:	DEDIF - DEPARTAMENTO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA
Data:	07/12/2021 14:54

DESPACHO

Ao DEDIF

Para encaminhamento à equipe técnica do GT para compor o repositório de informações.

At Angela Mendonça

FIGUEIREDO BASTO ADVOCACIA

Curitiba PR 41 3338 9610
R. Dr. Roberto Barrozo, 1385 | 80520-070

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná,
Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania,
Excelentíssima Coordenadora do GT, Sra. Angela Christianne Lunedo de Mendonça,

Curitiba/PR, 23 de agosto de 2021,

Em cumprimento ao Ofício n.º 025/2021 – GT CASO EVANDRO, encaminhamos à Vossa Excelência cópia digital das "*novas fitas de confissão de quatro dos acusados no Caso Evandro*", cujo conteúdo revela a prática de tortura por parte de integrantes do extinto Grupo Águia da Polícia Militar, acompanhadas de elementos documentais selecionados que podem auxiliar nas discussões deste Grupo. Os documentos podem ser acessados através do *QR Code* abaixo colacionado:

Caso necessário, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria e deste Grupo de Trabalho para enviarmos documentos complementares.

Com as cordialidades de praxe,

Antonio Augusto Figueiredo Basto
OAB/PR 16.950

Tomás Chinasso Kubrusly
OAB/PR 12.082-E

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: SEJUF
Em: 31/08/2021 10:00

Protocolo:
18.041.920-9

Interessado 1: GRUPO DE TRABALHO - CASO EVANDRO: APONTAMENTOS PARA O FUTURO
Interessado 2: -
Assunto: JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: POLITICAS DIR HUMANO
Nº/Ano 27/2021
Detalhamento: SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MELHORIAS NOS SERVIÇOS OU PARA NOVAS DEMANDAS E/OU PROJETOS.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Ofício nº 027/2021– GT CASO EVANDRO Curitiba, 26 de agosto de 2021.

Assunto: Solicita informações sobre recursos humanos e materiais necessários para melhorias nos serviços ou para novas demandas e/ou projetos.

Senhora Delegada,

A Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), por meio do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF), criou este Grupo de Trabalho - Caso Evandro: Apontamentos para o Futuro, com o objetivo de analisar, de forma interinstitucional, o emblemático "Caso Evandro", visando identificar possíveis violações de direitos humanos e sugerir aos órgãos competentes a adoção de medidas cabíveis para apuração de eventuais ilicitudes no caso, bem como sugerir a implantação, implementação e fortalecimento de políticas públicas para evitar que as violações identificadas se repitam no Estado do Paraná. A meta, ao final dos trabalhos, é a elaboração de um relatório contendo informações sobre o trabalho do GT e sugestões de medidas aos órgãos competentes, com a disponibilização de documentos em repositório público.

Nesse sentido de sugestão de novas medidas, e considerando a pertinência dos serviços prestados por esse Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas - SICRIDE com a temática deste Grupo de Trabalho, além de sua imprescindibilidade ao Estado do Paraná, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência em informar os recursos humanos e materiais que são hoje considerados necessários para gerar melhorias nos procedimentos já realizados pelo SICRIDE, assim como para fazer frente a novas demandas e/ou projetos.

Sendo que havia para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF) e Coordenadora do Grupo de Trabalho - Caso Evandro: Apontamentos para o Futuro

Excelentíssima Senhora,
Patrícia Nobre,
Delegada de Polícia do Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas - SICRIDE,
Curitiba - Paraná.

Inserido ao protocolo **18.041.920-9** por: **Jose Barbosa Nunes Junior** em: 31/08/2021 10:00.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS

OFÍCIO 41/2021

PCPR Protocolo n.º: 2021.058148.000 Curitiba, 10 de novembro de 2021

Prezada Senhora,

Pelo presente, em resposta ao ofício 027/2021 GT - Caso Evandro, encaminho listagem confeccionada com base na atual necessidade da Unidade, a qual tem abrangência em todo Estado do Paraná, visando a melhora no desenvolvimento do trabalho investigativo deste núcleo.

Ademais, informo que eventuais doações realizadas serão imediatamente incorporadas ao patrimônio da unidade policial.

Respeitosamente,

PATRICIA CONCEIÇÃO NOBRE PAZ
Delegada de Polícia

Patricia C. Nobre Paz
Delegada de Polícia
RG 14.039.382

Prezado(a)
ANGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA
Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania - DEDIF

PCPR
Avenida Vicente Machado, 2560 - Campina do Siqueira - Curitiba/PR - CEP: 80440-020
Fone: (41) 3224-6822 - e-mail: sicride@pc.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **18.041.920-9** por: **Luciana Andreia de Souza** em: 11/11/2021 15:04.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
SICRIDE – SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS

Nº	Item:	Quantidade:
01	Aparelho Celular Smarthphone Apple 11/12 Pró	05
02	Ultrabook Thin and Light	04
03	Impressora Portátil	02
04	Pendrive 32, 64 e 128 GB	15
05	HD Externo 1 e 2TB	5
06	Triturador de Papel	01
07	iPad Pro/Air	05
08	Apple watch 5/6	05
09	Fone de ouvido Wireless	10
10	Drone da DJ I ou profissional	5
11	Lanterna tática	05
12	Binóculos	2
13	Brinquedos	10
14		

PCPR
Av. Vicente Machado, 2560 – Campina do Siqueira – Curitiba/PR — CEP: 80.440-020
Fone: (41) 3224-6822 – e-mail: sicride@pc.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **18.041.920-9** por: **Luciana Andreia de Souza** em: 11/11/2021 15:04.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 4

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO

DIRECAO DO DEDIF

Protocolo:	18.041.920-9
Assunto:	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MELHORIAS NOS SERVIÇOS OU PARA NOVAS DEMANDAS E/OU PROJETOS.
Interessado:	GRUPO DE TRABALHO - CASO EVANDRO: APONTAMENTOS PARA O FUTURO
Data:	13/11/2021 16:33

DESPACHO

À Equipe técnica Caso Evandro

Para conhecimento e inclusão no acervo de documentos para posteriores providências.

At Angela Mendonça

Chefe do DEDIF

Inserido ao protocolo **18.041.920-9** por: **Angela Christianne Lunedo de Mendonça** em: 13/11/2021 16:33.

PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: SEJUF
Em: 31/08/2021 10:11

Protocolo:
18.042.008-8

Interessado 1: GRUPO DE TRABALHO - CASO EVANDRO: APONTAMENTOS PARA O FUTURO
Interessado 2: -
Assunto: JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: POLITICAS DIR HUMANO, POLITICA DA CRIANCA
Nº/Ano 28/2021
Detalhamento: SOLICITA LISTA DE CASOS DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS À ÉPOCA DO CASO EVANDRO E LISTA DE CASOS ATUAIS AINDA SEM SOLUÇÃO.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Ofício nº 028/2021– GT CASO EVANDRO Curitiba, 26 de agosto de 2021.

Assunto: Solicita lista de casos de crianças desaparecidas à época do Caso Evandro e lista de casos atuais, ainda sem solução.

Senhora Delegada,

A Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), por meio do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF), criou este Grupo de Trabalho - Caso Evandro: Apontamentos para o Futuro, com o objetivo de analisar, de forma interinstitucional, o emblemático "Caso Evandro", visando identificar possíveis violações de direitos humanos e sugerir aos órgãos competentes a adoção de medidas cabíveis para apuração de eventuais ilicitudes no caso, bem como sugerir a implantação, implementação e fortalecimento de políticas públicas para evitar que as violações identificadas se repitam no Estado do Paraná. A meta, ao final dos trabalhos, é a elaboração de um relatório contendo informações sobre o trabalho do GT e sugestões de medidas aos órgãos competentes, com a disponibilização de documentos em repositório público.

Nesse sentido de sugestão de novas medidas, e considerando que um dos eixos do referido trabalho trata da violação de direitos humanos, com o subeixo desaparecimento de pessoas, este Grupo de Trabalho solicita os bons préstimos de Vossa Excelência em informar:

1. lista de casos de crianças desaparecidas à época dos casos de Evandro Ramos Caetano e Leandro Bossi, qual seja, o ano de 1992, sem solução;
2. lista de casos atuais de crianças desaparecidas, ainda sem solução.

Sendo que havia para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF) e Coordenadora do Grupo de Trabalho - Caso Evandro: Apontamentos para o Futuro

Excelentíssima Senhora,
Patrícia Nobre,
Delegada de Polícia do Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas - SICRIDE,
Curitiba - Paraná.

Inserido ao protocolo **18.042.008-8** por: **Jose Barbosa Nunes Junior** em: 31/08/2021 10:11.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

EDSON RODRIGO BATISTA DA SILVA
Desaparecido desde:05/04/1992
Município:LONDRINA
Idade estimada (desaparecimento):6 anos
Idade estimada (atual):33 anos
Trajava:CAMISETA LILAS, SHORTS MARROM E BOTINHA DE COURO PRETA.
Cabelos:CASTANHOS
Olhos:CASTANHOS

GUILHERME CARAMES TIBUSTIUS
Desaparecido desde:17/06/1991
Município: CURITIBA
Idade estimada (desaparecimento):8 anos
Idade estimada (atual):36 anos
Trajava:CAMISETA BRANCA COM LISTRAS LATERAIS AZUIS, BERMUDA AMARELA, CHINELO DE DEDOS.
Cabelos:Castanhos
Olhos:Castanhos

VIVIAN CACCIATORE FLORENCIO
Desaparecido desde:04/03/2005
Município:CURITIBA
Idade estimada (desaparecimento):3 anos
Idade estimada (atual):17 anos
Trajava:--
Cabelos:Pretos
Olhos:Pretos

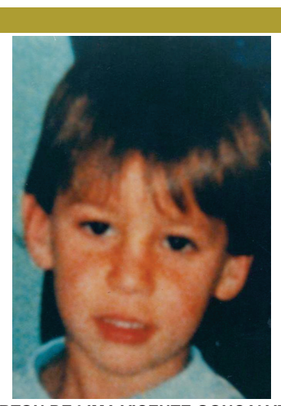

EWERTON DE LIMA VICENTE GONÇALVES
Desaparecido desde:23/12/1988
Município:CURITIBA
Idade estimada (desaparecimento):4 anos
Idade estimada (atual):35 anos
Trajava:CAMISA AZUL, CALÇADOO AZUL, CHINELO DE DEDO AZUL COM A FIGURA DO TOPO GIGIO.
Cabelos:Castanhos Claros
Olhos:Castanhos Esverdeados

LEANDRO BOSSI
Desaparecido desde:15/02/1992
Município:GUARATUBA
Idade estimada (desaparecimento):7 anos
Idade estimada (atual):34 anos
Trajava:--
Cabelos:Loiros
Olhos:Castanhos Escuros

KELLY CRISTINA DA SILVA
Desaparecido desde:09/12/1997
Município:CURITIBA
Idade estimada (desaparecimento):6 anos
Idade estimada (atual):28 anos
Trajava:CAMISETA ROSA, SHORTS BRANCO, CHINELO E DEDO PRETO.
Cabelos:Pretos
Olhos:Pretos

CLAUDIO GEOVANE DA SILVA
Desaparecido desde:24/08/2003
Município:COLOMBO
Idade estimada (desaparecimento):9 anos
Idade estimada (atual):25 anos
Trajava:CALÇADO BRANCO, JAQUETA AZUL MARINHO, SANDÁLIA DE COR CINZA E AMARELA.
Cabelos:Pretos
Olhos:Pretos

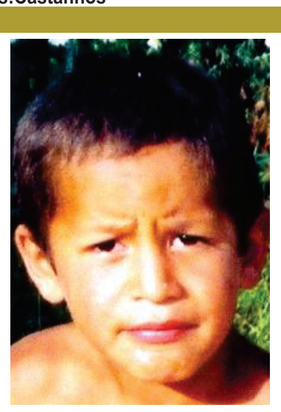

LUCAS MONTEIRO FERNANDES
Desaparecido desde:14/11/2002
Município:ALMIRANTE TAMANDARE
Idade estimada (desaparecimento):6 anos
Idade estimada (atual):23 anos
Trajava:CALCAO AZUL ESCURO, CAMISETA PRETA, CHINELO DE DEDO.
Cabelos:CASTANHOS
Olhos:CASTANHOS

ALEX DA SILVA BOTZAN
Desaparecido desde:24/08/2003
Município:COLOMBO
Idade estimada (desaparecimento):9 anos
Idade estimada (atual):25 anos
Trajava:CALÇA COR AZUL COM LISTRAS AMARELAS E VERDES, BLUSA DE MOLETON DE COR CINZA ESCURO, TENIS DE COR PRETO.
Cabelos:Castanhos Escuros
Olhos:Castanhos Azulados

ARIELI BOTELHO
Desaparecido desde:15/05/2009
Município:LIDIANOPOLIS
Idade estimada (desaparecimento):2 anos
Idade estimada (atual):12 anos
Trajava:BLUSA DE LÁ ROSA, CALÇA MARROM E SANDÁLIAS BRANCAS.
Cabelos:Castanhos Escuros
Olhos:Castanhos Azulados

LUANA DE OLIVEIRA LOPES
Desaparecido desde:16/11/2003
Município:FLORESTOPOLIS
Idade estimada (desaparecimento):8 anos
Idade estimada (atual):24 anos
Trajava:--
Cabelos:Pretos
Olhos:Pretos

ADRIANO MARQUES DA SILVA
Desaparecido desde:18/07/1986
Município:CASCAVEL
Idade estimada (desaparecimento):8 anos
Idade estimada (atual):41 anos
Trajava:DESAPARECEU SOMENTE COM AS ROUPAS DO CORPO: CAMISETA AZUL E CALCAO AZUL
Cabelos:CASTANHOS CLAROS
Olhos:CASTANHOS ESVERDEADOS

EDNILTON PALMA
Desaparecido desde:29/03/1982
Município:MARINGA
Idade estimada (desaparecimento):10 anos
Idade estimada (atual):47 anos
Trajava:CAMISA VERDE E AZUL E BERMUDA AZUL
Cabelos:Castanhos Escuros
Olhos:Castanhos Azulados

ANA PAULA PADILHA DOS SANTOS
Desaparecido desde:13/01/2003
Município:LAPA
Idade estimada (desaparecimento):7 anos
Idade estimada (atual):23 anos
Trajava:PIJAMA
Cabelos:Loiros
Olhos:Castanhos Escuros

ALCIONE PAEZ DE CAMARGO
Desaparecido desde:07/02/2003
Município:GUARAPUAVA
Idade estimada (desaparecimento):8 anos
Idade estimada (atual):24 anos
Trajava:CALÇADO VERMELHO, ESTAVA SEM CAMISA E DESCALÇO.
Cabelos:Pretos
Olhos:Pretos

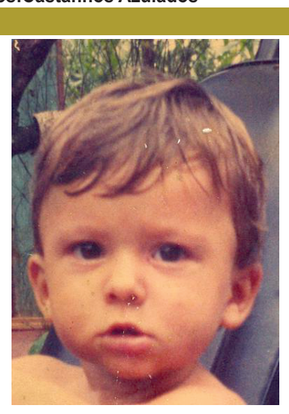

RODRIGO NOVICK DE OLIVEIRA
Desaparecido desde:11/10/1987
Município:CURITIBA
Idade estimada (desaparecimento):1 anos
Idade estimada (atual):33 anos
Trajava:--
Cabelos:Castanhos
Olhos:Castanhos

OSNEI RANEA
Desaparecido desde:07/03/1997
Munic&#65533;pio:CURITIBA
Idade estimada (desaparecimento):11 anos
Idade estimada (atual):33 anos
Trajava:CAL&#65533;A JEANS, CAMISETA DE MANGA CURTA, COM ESTAMPA DO MICKEY NA FRENTE E TENIS PRETO.
Cabelos:Pretos
Olhos:Pretos

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Desaparecido desde:03/03/1992
Município:MARINGA
Idade estimada (desaparecimento):11 anos
Idade estimada (atual):38 anos
Trajava:SHORT AZUL, CAMISETA BRANCA, SACOLA CHEIA DE LIMÃO E TENIS
Cabelos:Castanhos Escuros
Olhos:Castanhos Azulados

ISLAINE APARECIDA FERREIRA
Desaparecido desde:11/11/1992
Município:COLOMBO
Idade estimada (desaparecimento):6 anos
Idade estimada (atual):33 anos
Trajava:CAMISETA E SHORTS VERMELHOS E CHINELOS PRETOS
Cabelos:Pretos
Olhos:Pretos

LETICIA MORAIS DE OLIVEIRA
Desaparecido desde:09/08/1995
Município:IPORA
Idade estimada (desaparecimento):3 anos
Idade estimada (atual):27 anos
Trajava:NÃO INFORMADO.
Cabelos:Castanhos Claros
Olhos:Castanhos Esverdeados

LUCINÉIA SILVÁRIA DA SILVA
Desaparecido desde:20/04/1992
Município:ARAUCARIA
Idade estimada (desaparecimento):4 anos
Idade estimada (atual):31 anos
Trajava:VESTIDO COR DE ROSA COM BABADOS BRANCOS E CHINELOS DE DEDO.
Cabelos:Castanhos Claros
Olhos:Castanhos Esverdeados

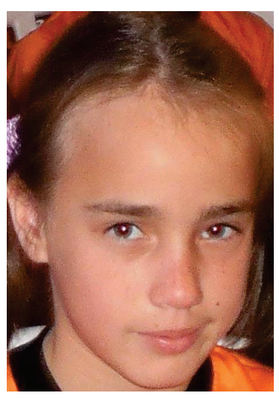

STEFANI VITORIA ROCHINSKI
Desaparecido desde:04/05/2012
Município:PORTO AMAZONAS
Idade estimada (desaparecimento):11 anos
Idade estimada (atual):18 anos
Trajava:--
Cabelos:Loiros
Olhos:Castanhos Escuros

JOÃO RAFAEL SANTOS KOWALSKI
Desaparecido desde:25/08/2013
Município:ADRIANOPOLIS
Idade estimada (desaparecimento):1 anos
Idade estimada (atual):7 anos
Trajava:SEM DESCRIÇÃO
Cabelos:CASTANHOS CLAROS
Olhos:CASTANHOS ESVERDEADOS

BRAYAN RAAB FONSECA
Desaparecido desde:19/06/2017
Município:CERRO AZUL
Idade estimada (desaparecimento):1 anos
Idade estimada (atual):3 anos
Trajava:TRAJAVA CALÇA AZUL CLARA, CUECA AMARELA; BLUSA DE MANGA LONGA AZUL CLARA; TÊNIS VERDE BEN 10 COM MEIAS CINZA COM VERDE DE "SAPINHOS'
Cabelos:LOIROS
Olhos:CASTANHOS ESCUROS

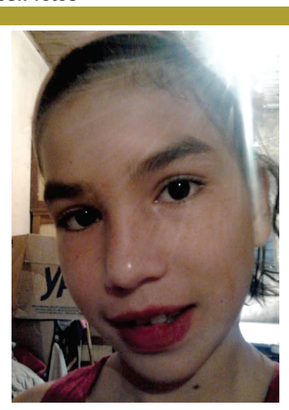

TATIELE TERRA FELIPE
Desaparecido desde:13/12/2016
Município:CASCAVEL
Idade estimada (desaparecimento):10 anos
Idade estimada (atual):13 anos
Trajava:SHORTS JEANS AZUL, CAMISETA BRANCA, MEIA ROSA, TÊNIS BRANCO
Cabelos:CASTANHOS CLAROS
Olhos:CASTANHOS ESVERDEADOS

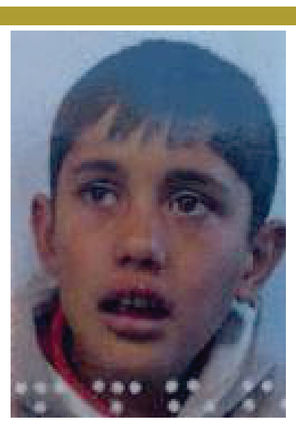

OZIEL DE GODOY MUNIZ
Desaparecido desde:08/10/2016
Município:CANDIDO DE ABREU
Idade estimada (desaparecimento):9 anos
Idade estimada (atual):12 anos
Trajava:CALÇA AZUL BLUSA ESCURA
Cabelos:CASTANHOS
Olhos:CASTANHOS

LUIZ FELIPE DOS SANTOS MACHADO
Desaparecido desde:27/06/2017
Município:TELEMACO BORBA
Idade estimada (desaparecimento):2 anos
Idade estimada (atual):4 anos
Trajava:CAMISETA LISTRADA E CALÇA AZUL COLORIDA.
Cabelos:CASTANHOS CLAROS
Olhos:CASTANHOS ESVERDEADOS

Inserido ao protocolo **18.042.008-8** por: **Michelle Cristina Cortes Ferracini** em: 18/11/2021 16:08.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS - SICRIDE

CRIANÇAS DESAPARECIDAS - PARANÁ

PROGRESSÃO DIGITAL DE IDADE - 2021

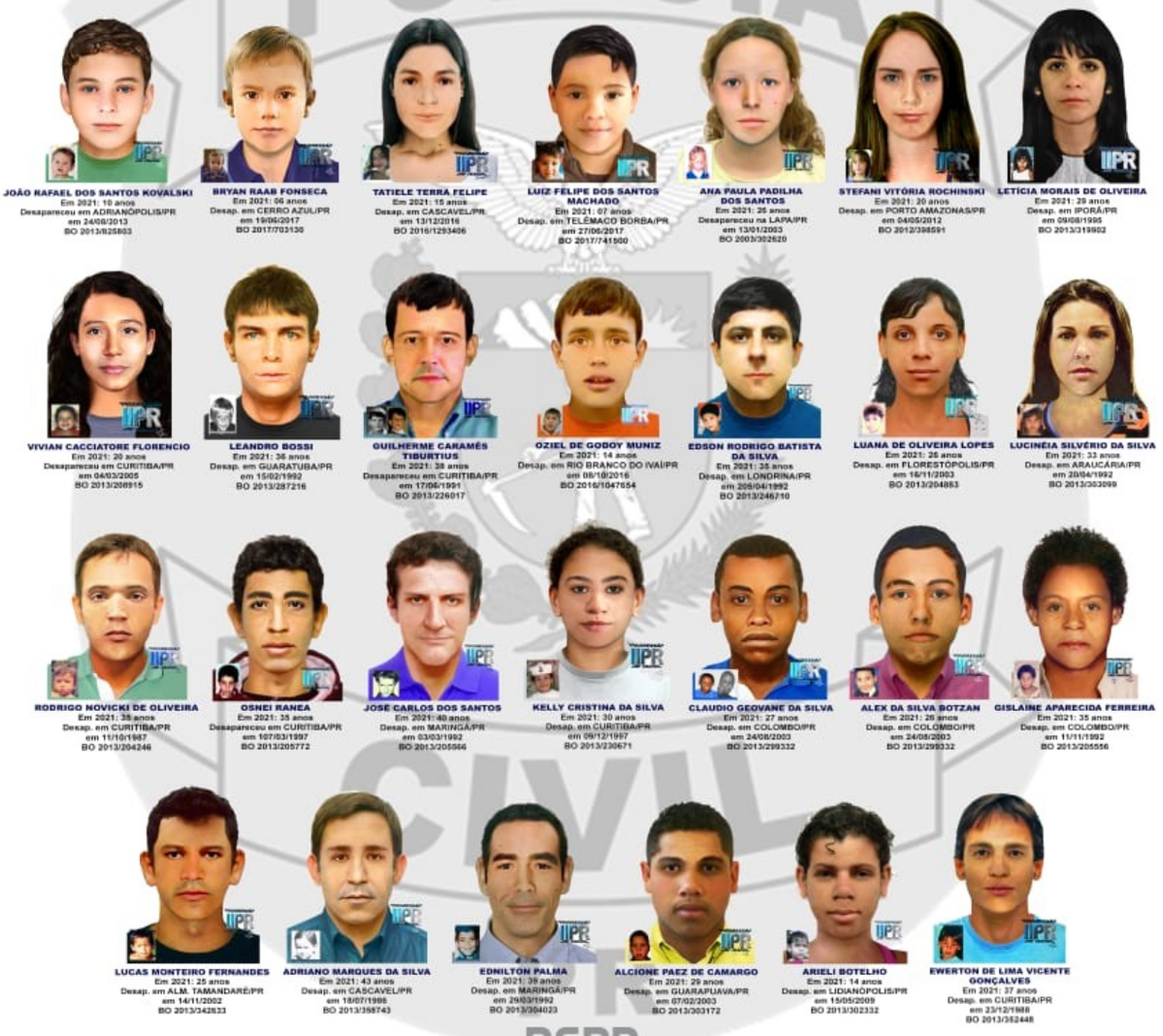

PCPR
Av. Vicente Machado, 2560 - Campina Siqueira - 80440-020 - Curitiba - Paraná - Brasil
41 3270-3350 / 3224-6822

Inserido ao protocolo **18.042.008-8** por: **Michelle Cristina Cortes Ferracini** em: 18/11/2021 16:08.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL

SERV.INVE.CRIANCA DESAPARECIDA

Protocolo:	18.042.008-8
Assunto:	SOLICITA LISTA DE CASOS DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS À ÉPOCA DO CASO EVANDRO E LISTA DE CASOS ATUAIS AINDA SEM SOLUÇÃO.
Interessado:	GRUPO DE TRABALHO - CASO EVANDRO: APONTAMENTOS PARA O FUTURO
Data:	18/11/2021 16:09

DESPACHO

Sra. Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania,

Atualmente, esta unidade especializada SICRIDE, possui um total de 27 casos de desaparecimento de crianças, sendo doze casos antigos que o órgão herdou, e que na medida do possível, estão sendo investigados caso a caso.

A Polícia Civil do Paraná, confeccionou um cartaz oficial, onde foram inseridas as fotografias destas vinte e sete crianças desaparecidas, obedecendo a ordem cronológica de desaparecimento.

Segue em anexo, conforme solicitação, os nomes das crianças desaparecidas no Estrado do Paraná e a imagem das mesmas, com a progressão de idade, realizada por perito do Laboratório de Arte Forense do Instituto de Criminalística do Paraná.

Atenciosamente,

Patrícia Conceição Nobre Paz
Delegada de Polícia Titular SICRIDE

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Conceicao Nobre Paz** em 18/11/2021 16:11. Inserido ao protocolo **18.042.008-8** por: **Michelle Cristina Cortes Ferracini** em: 18/11/2021 16:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **436ccd081566049d58ea10a80caabeb4**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5a
Mov. 5

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Conceicao Nobre Paz** em 18/11/2021 16:11.

Inserido ao protocolo **18.042.008-8** por: **Michelle Cristina Cortes Ferracini** em: 18/11/2021 16:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
436ccd081566049d58ea10a80caabeb4.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO

DIRECAO DO DEDIF

Protocolo:	18.042.008-8
Assunto:	SOLICITA LISTA DE CASOS DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS À ÉPOCA DO CASO EVANDRO E LISTA DE CASOS ATUAIS AINDA SEM SOLUÇÃO.
Interessado:	GRUPO DE TRABALHO - CASO EVANDRO: APONTAMENTOS PARA O FUTURO
Data:	22/11/2021 14:20

DESPACHO

À DDDH

Em atenção ao contido no Despacho às 5, encaminha-se o p.p para a Divisão Defesa de Direitos Humanos - DDDH, deste Departamento, para ciência e providências que entender cabíveis.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania
Resolução nº 102/2021 - SEJUF

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Christianne Lunedo de Mendonça** em 22/11/2021 19:51. Inserido ao protocolo **18.042.008-8** por: **Daiane de Moraes Pego** em: 22/11/2021 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5c111fb0362ada18f7f44a4ddb5f9eea**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6a
Mov. 6

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Christianne Lunedo de Mendonça** em 22/11/2021 19:51.

Inserido ao protocolo **18.042.008-8** por: **Daiane de Moraes Pego** em: 22/11/2021 14:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5c111fb0362ada18f7f44a4ddb5f9eea**.

PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: SEJUF
Em: 31/08/2021 10:17

Protocolo:
18.042.072-0

Interessado 1: GRUPO DE TRABALHO - CASO EVANDRO: APONTAMENTOS PARA O FUTURO
Interessado 2: -
Assunto: JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: POLITICAS DIR HUMANO
Nº/Ano 31/2021
Detalhamento: SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA MELHORIAS NOS SERVIÇOS OU PARA NOVAS DEMANDAS E/OU PROJETOS.
Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Ofício nº 031/2021– GT CASO EVANDRO Curitiba, 27 de agosto de 2021.

Assunto: Solicita informações sobre recursos materiais e tecnológicos necessários para melhorias nos serviços ou para novas demandas e/ou projetos.

Senhor Diretor-Geral,

A Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), por meio do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF), criou este Grupo de Trabalho - Caso Evandro: Apontamentos para o Futuro, com o objetivo de analisar, de forma interinstitucional, o emblemático "Caso Evandro", visando identificar possíveis violações de direitos humanos e sugerir aos órgãos competentes a adoção de medidas cabíveis para apuração de eventuais ilicitudes no caso, bem como sugerir a implantação, implementação e fortalecimento de políticas públicas para evitar que as violações identificadas se repitam no Estado do Paraná. A meta, ao final dos trabalhos, é a elaboração de um relatório contendo informações sobre o trabalho do GT e sugestões de medidas aos órgãos competentes, com a disponibilização de documentos em repositório público.

Nesse sentido de sugestão de novas medidas, e considerando a pertinência dos serviços prestados pela Polícia Científica com a temática deste Grupo de Trabalho, além de sua imprescindibilidade ao Estado do Paraná, solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria em informar:

a) os projetos em execução por esse órgão, assim como eventuais propostas de projetos, que tenham como público-alvo crianças e adolescentes; e
b) os recursos materiais e tecnológicos que são hoje considerados necessários para gerar melhorias nos procedimentos já realizados por esse órgão, assim como para fazer frente a novas demandas e/ou projetos.

Ao Senhor,
Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná,
Curitiba - Paraná.

Inserido ao protocolo **18.042.072-0** por: **Jose Barbosa Nunes Junior** em: 31/08/2021 10:19.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

Sendo que havia para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF) e Coordenadora do Grupo de Trabalho - Caso Evandro: Apontamentos para o Futuro

Inserido ao protocolo **18.042.072-0** por: **Jose Barbosa Nunes Junior** em: 31/08/2021 10:19.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

Ofício nº 375/2021 – GAB. Curitiba, 09 de setembro de 2021.

Assunto: Solicita informações sobre recursos materiais e tecnológicos necessários para melhorias nos serviços ou para novas demandas e/ou projetos.

Excelentíssima Senhora Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania - DEDIF, cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 031/2021-GT CASO EVANDRO, sirvo-me do presente para prestar "informações sobre recursos materiais e tecnológicos necessários para melhorias nos serviços ou para novas demandas e/ou projetos" na Polícia Científica.

a) Os projetos em execução por esse órgão, assim como eventuais propostas de projetos, que tenha como público-alvo crianças e adolescentes;

a.1) -**Projeto DNA – Fim da Dúvida**: Projeto submetido ao Fundo da Criança e Adolescente, sob o eprotocolo nº 16.881.163-2, tem por objetivo criar fluxo prioritário para crianças e adolescentes no laboratório de genética forenses da Polícia Científica e como meta diminuir o número de casos de crianças e adolescentes desaparecidos sem solução. Importante ressaltar que esse projeto está alinhado com a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas[1] e parte integrante do Projeto DESAPARECIDOS do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Valor do Projeto: R$ 2.457.200,00.

Situação Atual: Na SEJUF/DPCA aguardando liberação de recursos.

a.2) **Projeto de Combate a Pandemia de Cyberpornografia Infantil – Fim da Impunidade**: Projeto submetido ao Fundo da Criança e Adolescente, sob o eprotocolo nº 17.989.514-5, tem por objetivo processar e analisar 1650 (mil seiscentos

[1] https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-68-de-10-de-fevereiro-de-2021-303361268

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em 09/09/2021 15:04. Inserido ao protocolo **18.042.072-0** por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em: 09/09/2021 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d2413f2295cc021b3f332b0fe61b0e9d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 3

e cinquenta) vestígios referentes a casos de crimes contra a criança e adolescente durante a pandemia de cyberpornografia infantil.

Valor do Projeto: R$ 2.972.430,08.

Situação Atual: Na SEJUF/CEDCA aguardando deliberação.

a.3) **Projeto Escola Livre das Drogas**: Projeto sob o eprotocolo nº 18.071.207-0, tem por objetivo fornecer relatório de monitoramento epidemiológico do consumo de drogas nas escolas da região metropolitana de Curitiba através do monitoramento da água do esgoto.

Valor do Projeto: R$ 2.300.000,00.

Situação Atual: Prospecção de recursos de financiamento.

a.4) **Projeto Ciências Forenses na Escola**: teve início em 2012 por iniciativa da Seção de Computação Forense em parceria com a Escola de Governo e Secretaria de Estado da Educação. Inicialmente o projeto tinha como objetivo geral subsidiar os educadores com ferramental e conteúdo cativantes e inovadores vinculado às Ciências Forenses que pudessem ser agregados ao conteúdo curricular das escolas. Bem como, buscar a conscientização de professores e alunos – alcançando também seus pais e responsáveis – sobre seus direitos e deveres, mostrando como exercê-los, informando sobre a estrutura, funcionamento e importância da Polícia Científica do Paraná[2].

Valor do Projeto: R$ 150.000,00.

Situação Atual: Em execução.

a.5) **Projeto Museu de Ciências Forenses – Exposição Juventude em Risco**: o Museu de Ciências Forenses da Polícia Científica é um dos mais visitados no estado, recebendo aproximadamente 22 mil visitante por ano. O museu

[2] https://www.policiacientifica.pr.gov.br/sites/policia-cientifica/arquivos_restritos/files/documento/2020-03/colecao_problemas_quadrinhos.pdf

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em 09/09/2021 15:04. Inserido ao protocolo **18.042.072-0** por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em: 09/09/2021 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d2413f2295cc021b3f332b0fe61b0e9d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 3

tem uma série de exposições e palestras permanentes sobre temas como o Combate a Drogas, Riscos à Saúde, Segurança no Ambiente Cibernético, entre outras[3].

Valor do Projeto: R$ 50.000,00.

Situação Atual: Em execução.

a.6) **Projeto Atendimento Humanizado e Tecnológico para crianças e adolescentes vítimas de violência**: projeto desenvolvido nas sedes da Polícia Científica de Curitiba e Maringá com intuito de trazer ambiente humanizado para acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência. As ferramentas tecnológicas utilizadas nesse projeto são fundamentais para o combate aos crimes de tortura em crianças, adolescentes e adultos.

Valor do Projeto: R$ 711.000,00.

Situação Atual: em prospecção de fonte para captação de recursos para expansão para 18 unidades da Polícia Científica.

a.7) **Projeto Sistema Nacional de Análise Balística**: o Decreto Federal nº 10.711 de 2021 criou, nos moldes da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, o Sistema Nacional de Análise Balística[4]. Este sistema é fundamental para

[3] https://www.policiacientifica.pr.gov.br/Noticia/De-maneira-inedita-Policia-Cientifica-leva-exposicao-itinerante-do-Museu-de-Ciencias#&gid=1&pid=3
[4] https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.711-de-2-de-junho-de-2021-323832119

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em 09/09/2021 15:04. Inserido ao protocolo **18.042.072-0** por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em: 09/09/2021 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d2413f2295cc021b3f332b0fe61b0e9d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 3

a proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, bem como, essencial ferramental para o Sistema de Justiça. O Paraná ainda não possui os equipamentos necessários para fazer parte do Sistema Nacional de Análise Balística. O projeto foi submetido a apreciação do TJPR através dos eprotocolo nº 16.752.948-8 e protocolo SEI n° 0082636-49.2020.8.16.6000.

Valor do Projeto: R$ 12.799.389,00.

Situação Atual: No TJPR sob protocolo SEI n° 0082636-49.2020.8.16.6000.

a.8) **Projeto Cadeia de Custódia de Vestígios – Uma ferramenta de prevenção ao Erro no Sistema de Justiça**: Trata-se de um dos projetos mais essenciais para a garantia e defesa dos direitos fundamentais. O artigo 158 da Código de Processo Penal[5] positivou importante instrumento de segurança para o Sistema de Justiça, em especial, para os casos envolvendo crianças e adolescentes. Para aprimorar a Cadeia de Custódia de Vestígios foi submetido ao TJPR, com fulcro no Provimento Conjunto 05/2019 do Presidente e Corregedor do TJPR, sob eprotocolo nº 16.752.948-8 e protocolo SEI n° 0082636-49.2020.8.16.6000, projeto de modernização da Cadeia de Custódia de Vestígios no âmbito do Paraná.

Valor do Projeto: R$ 21.120.932,35.

Situação Atual: No TJPR sob protocolo SEI n° 0082636-49.2020.8.16.6000.

a.9) **Projetos ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos**: Recentemente a Polícia Científica do Paraná habilitou 10 projetos para captação de recursos do Fundo de Defesas dos Direitos Difusos, sendo que 4 foram classificados.

Valor do Projeto: R$ 35.656.999,19.

Situação Atual: aguardando liberação do recurso pelo FDD.

[5] http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Criminal/notas_tecnicas/Nota%20T%C3%A9cnica%20004-21.pdf

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em 09/09/2021 15:04. Inserido ao protocolo **18.042.072-0** por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em: 09/09/2021 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d2413f2295cc021b3f332b0fe61b0e9d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 3

b) Os recursos materiais e tecnológicos que são hoje considerados necessários para gerar melhorias nos procedimentos já realizados por esse órgão, assim como para fazer frente a novas demandas e/ou projetos;

No âmbito da Polícia Científica e nas ciências forenses existem centenas de ferramentas e soluções tecnológicas para dar mais segurança e confiabilidade ao Sistema de Justiça. A Tabela 1, traz em ordem de prioridade os projetos estruturantes essenciais para a proteção e defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes no Paraná.

Tabela 1 - PROJETOS ESTRUTURANTES

Prioridade	Descrição	Protocolo	Valor	Situação
1	**Projeto DNA – Fim da Dúvida**: Projeto para busca de crianças desaparecidas.	eprotocolo nº 16.881.163-2	R$ 2.457.200,00	SEJUF/DPCA
2	**Projeto Cadeia de Custódia de Vestígios – Uma ferramenta de prevenção ao Erro no Sistema de Justiça:** Projeto dar segurança e confiabilidade a Sistema de Justiça com a modernização da cadeia de custódia de vestígios.	eprotocolo nº 16.752.948-8 e protocolo SEI n° 0082636-49.2020.8.16.6000	R$ 21.120.932,35 (dividido em 10 etapas/metas)	TJPR
3	**Projeto de Combate a Pandemia de Cyberpornografia Infantil – Fim da Impunidade**: Projeto de combate a abuso de crianças e adolescentes no ambiente cibernético.	eprotocolo nº 17.989.514-5	R$ 2.972.430,08.	SEJUF/CEDCA
4	**Projeto Escola Livre das Drogas:** Projeto de mapeamento epidemiológico de drogas nas escolas através do monitoramento do esgoto.	eprotocolo nº 18.071.207-0	R$ 2.300.000,00	Prospecção de recursos de financiamento.
5	**Projeto Atendimento Humanizado e Tecnológico para crianças e adolescentes vítimas de violência**: Projeto fundamental para combate à tortura contra crianças, adolescente e adultos.	eprotocolo nº 18.071.239-9	R$ 711.000,00	Prospecção de recursos de financiamento.

Ressaltamos que os projetos estão alinhados com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, com o Plano Nacional

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em 09/09/2021 15:04. Inserido ao protocolo **18.042.072-0** por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em: 09/09/2021 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d2413f2295cc021b3f332b0fe61b0e9d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 3

de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, com a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, com a Política Nacional Sobre Drogas e com o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Esperamos ter prestado as informações solicitadas, agradecemos o interesse, zelo e preocupação com os serviços prestados pela Polícia Científica ao Sistema de Justiça. Certo de vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional através do correio-eletrônico <luiz.grochocki@policiacientifica.pr.gov.br> ou telefone 41-3361-7200.

Atenciosamente,

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná.

A Senhora Chefe,
Angela Christiane Lunedo de Mendonça
DEDIF/SEJUF,
Curitiba-PR.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em 09/09/2021 15:04. Inserido ao protocolo **18.042.072-0** por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em: 09/09/2021 15:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d2413f2295cc021b3f332b0fe61b0e9d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a
Mov. 3

Documento: **Oficion3752021PCPDEDIF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em 09/09/2021 15:04.

Inserido ao protocolo **18.042.072-0** por: **Luiz Rodrigo Grochocki** em: 09/09/2021 15:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d2413f2295cc021b3f332b0fe61b0e9d**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 4

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO

DIRECAO DO DEDIF

Protocolo:	18.042.072-0
Assunto:	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA MELHORIAS NOS SERVIÇOS OU PARA NOVAS DEMANDAS E/OU PROJETOS.
Interessado:	GRUPO DE TRABALHO - CASO EVANDRO: APONTAMENTOS PARA O FUTURO
Data:	09/09/2021 18:47

DESPACHO

A Coordenação técnica do GT Caso Evandro DEDIF/SEJUF

Para conhecimento e organização documental no relatório final.
Att Angela Mendonça
CHEFE DO DEDIF

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO

DIV. DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Protocolo:	18.042.072-0
Assunto:	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA MELHORIAS NOS SERVIÇOS OU PARA NOVAS DEMANDAS E/OU PROJETOS.
Interessado:	GRUPO DE TRABALHO - CASO EVANDRO: APONTAMENTOS PARA O FUTURO
Data:	17/09/2021 13:19

DESPACHO

À DEDIF/DIR

Ciente do contido no presente, solicito autorização para sobrestar o presente até deliberação do encaminhamento pelo GT Caso Evandro.

Att.,
Ana Raggio
DEDIF/SEJUF

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Zaiczuk Raggio** em 17/09/2021 13:23. Inserido ao protocolo **18.042.072-0** por: **Ana Zaiczuk Raggio** em: 17/09/2021 13:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f86075077d832e59d4280640a3217694**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11a
Mov. 5

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Zaiczuk Raggio** em 17/09/2021 13:23.

Inserido ao protocolo **18.042.072-0** por: **Ana Zaiczuk Raggio** em: 17/09/2021 13:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
f86075077d832e59d4280640a3217694.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO

DIRECAO DO DEDIF

Protocolo:	18.042.072-0
Assunto:	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA MELHORIAS NOS SERVIÇOS OU PARA NOVAS DEMANDAS E/OU PROJETOS.
Interessado:	GRUPO DE TRABALHO - CASO EVANDRO: APONTAMENTOS PARA O FUTURO
Data:	17/09/2021 16:11

DESPACHO

Ao DEDIF/DDDH

De acordo com o **sobrestamento deste protocolado até deliberação do encaminhamento pelo GT Caso Evandr**o.

Diante disso, este protocolado deverá ser sobrestado no **sistema.**

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania
Resolução n. 102/2021-SEJUF

Assinatura Simples realizada por: **Angela Christianne Lunedo de Mendonça** em 17/09/2021 17:29. Inserido ao protocolo **18.042.072-0** por: **Christine Zardo Coelho** em: 17/09/2021 16:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bb7ce08369d1ce127891702599f84885**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12a
Mov. 6

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Angela Christianne Lunedo de Mendonça** em 17/09/2021 17:29.

Inserido ao protocolo **18.042.072-0** por: **Christine Zardo Coelho** em: 17/09/2021 16:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
bb7ce08369d1ce127891702599f84885.